Diário Oficial
Estado de Sergipe

www.segrase.se.gov.br Nº 27685 Aracaju/Sergipe quarta-feira, 26 de Abril de 2017

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
JACKSON BARRETO DE LIMA
VICE - GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
BELIVALDO CHAGAS SILVA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda
JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado da Educação
JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Cultura
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde
JOSÉ ALMEIDA LIMA

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Esporte Lazer e da Juventude
ANTONIO HORA FILHO

Secretário de Estado do Turismo
FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procuradora-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ELIZIARIO SILVEIRA SOBRAL

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
TEN.CEL.QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS

Diário Oficial

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

FILADELFO ALEXANDRE S. COSTA DIRETOR ADM. E FINANÇAS
MÍLTON ALVES DIRETOR INDUSTRIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE Segrase

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.607
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Convoca o 2º Sargento PM R/R Reginaldo dos Santos e outros Policiais Militares, da Reserva Remunerada, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, para o Serviço Voluntário no BESP/PMSE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII, VIII, IX e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014; na conformidade da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976 - Estatuto dos Policiais Militares, e das demais legislações e normas legais e regulamentares dos servidores policiais militares do Estado de Sergipe, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 651, de 05 de outubro de 2016, do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe, que gerou o Processo protocolado sob nº 022.101.00565/2016-7, de 05 de outubro de 2016, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, e

Considerando o Decreto nº 22.220, de 25 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 29.787, de 08 de abril de 2014, que dispõe sobre a convocação de Policiais Militares e de Bombeiros Militares, da Reserva Remunerada, para a prestação do Serviço Voluntário no BESP, de acordo com o art. 6º da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976;

Considerando a Lei nº 5.699, de 16 de agosto de 2005, que, em seu art. 61, dispõe sobre a concessão de adicional por convocação, aos Policiais Militares e Bombeiros Militares, da Reserva Remunerada, que forem convocados e passarem para o Serviço Ativo;

Considerando o Ofício nº 651, de 05 de outubro de 2016, do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe, propondo a convocação dos Policiais Militares, da Reserva Remunerada, para a prestação do Serviço Voluntário no BESP/PMSE, exatamente com fulcro no referido Decreto nº 22.220, de 25 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 29.787, de 08 de abril de 2014, e na citada Lei nº 5.699, de 16 de agosto de 2005;

Considerando a decisão já anteriormente manifestada pelo Governo do Estado, baseada em fatos e razões que motivaram a expedição do mencionado Decreto nº 22.220, de 25 de outubro de 2003, alterado pelo Decreto nº 29.787, de 08 de abril de 2014;

Considerando, por fim, o interesse do serviço e a conveniência da Administração em convocar outros policiais, dentro do limite de convocação estabelecido pelo mesmo Decreto nº 22.220, de 25 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 29.787, de 08 de abril de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados, para o Serviço Voluntário no BESP da PMSE, de acordo com o art. 6º da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976, com base no Decreto nº 22.220, de 25 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 29.787, de 08 de abril de 2014, e na conformidade da Lei nº 5.699, de 16 de agosto de 2005, os Policiais Militares da Reserva Remunerada, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, relacionados abaixo:

01 - o 2º Sargento PM R/R ***REGINALDO DOS SANTOS,*** CPF nº 403.085.455-91;

02 - o 3º Sargento PM R/R ***MARCOS SOARES DA SILVA,*** CPF nº 348.136.594-10;

03- o 3º Sargento PM R/R ***JOSÉ RUBENS DA SILVA***, CPF nº 252.464.455-34; e

04 - o 3º Sargento PM R/R ***ARNALDO SANTOS SILVA,*** CPF nº 393.969.165-87;

Art. 2º O chamamento, a seleção, a aceitação, as condições de volta ao Serviço Voluntário, a lotação, o exercício de funções, o desempenho de atividades, a permanência no serviço, a integração ao Batalhão Especial constituído para esse fim, a condição de trabalho, a subordinação hierárquica, a disciplina, a possível dispensa, e tudo o mais, concernentes aos Policiais Militares convocados, nos termos o art. 1º deste Decreto, devem estar de acordo com o disposto no Decreto nº 22.220, de 25 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 29.787, de 08 de abril de 2014, e observar, no que lhes for aplicável, as disposições da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976, com alterações posteriores, e das demais legislações e normas legais e regulamentares dos servidores policiais militares do Estado de Sergipe.

Art. 3º Os Policiais Militares que, convocados na forma deste Decreto, aceitem e exerçam efetivamente as respectivas atividades no Serviço Voluntário, passam a perceber, a partir da data da correspondente inclusão, o Adicional por Convocação, de que trata o art. 61 da Lei nº 5.699, de 16 de agosto de 2005, observadas as normas, condições, critérios e demais regras estabelecidas na mesma Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos, em relação a cada convocado, a partir da data da respectiva inclusão de volta ao Serviço Ativo, que deve ser comunicada e oportunamente instruída, à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 17 de abril 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Batista Santos Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Exonera Gerente, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

E X O N E R A R

VIVIANE COSTA CAVALCANTE, CPF (MF) nº 838.560.995-49, do cargo em comissão de Gerente, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Fábio Henrique Santana de Carvalho
Secretário de Estado do Turismo

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Gerente, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

ANDERSON RAMOS ARAGÃO, CPF (MF) nº 013.470.095-31, para exercer o cargo em comissão de Gerente, Símbolo CCS-13, na Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 10 de janeiro de 2017, em substituição a ***VIVIANE COSTA CAVALCANTE***, CPF (MF) nº 838.560.995-49.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Fábio Henrique Santana de Carvalho
Secretário de Estado do Turismo

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Exonera Consultor Executivo de Controle Interno da UCP/SE-PRODETUR, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

E X O N E R A R

ANDRE CARVALHO OLIVEIRA, CPF (MF) nº 842.720.905-34, do cargo em comissão de Consultor Executivo de Controle Interno da UCP/SE-PRODETUR, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Fábio Henrique Santana de Carvalho
Secretário de Estado do Turismo

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Consultor Executivo de Controle Interno da UCP/SE-PRODETUR, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

ALINE MOTA DE OLIVEIRA, CPF (MF) nº 010.651.705-80, para exercer o cargo em comissão de Consultor Executivo de Controle Interno da UCP/SE-PRODETUR, Símbolo CCE-07, na Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 04 de janeiro de 2017, em substituição a ***ANDRE CARVALHO OLIVEIRA***, CPF (MF) nº 842.720.905-34.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Fábio Henrique Santana de Carvalho
Secretário de Estado do Turismo

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Promove, por ato de bravura, Cabo PM à Graduação de 3º Sargento PM, da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, inciso V, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto nos arts. 4º, inciso III, e art. 7º da Lei nº 2.101, de 11 de outubro de 1977, combinado com os arts. 4º, inciso III e 7º do Decreto nº 3.874, de 15 de dezembro de 1977 e §§ 1º e 3º do art. 8º do Decreto nº 3.974, de 09 de março de 1978, alterado pelo Decreto nº 30.045, de 16 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob nº 022.101.00536/2016-0, na Polícia Militar do Estado de Sergipe, resolve

P R O M O V E R

Por ato de bravura, o Cabo PM ***EDMILSON SANTANA DE SOUZA***, CPF nº 002.191.705-17, à Graduação de 3º Sargento PM, da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Batista Santos Junior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Assessor Extraordinário para Assuntos Técnicos e Administrativos, Símbolo CCE-09, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

CRERLIN COSTA LEMOS, CPF (MF) nº 235.858.115-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor Extraordinário para Assuntos Técnicos e Administrativos, Símbolo CCE-09, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

José Macedo Sobral
Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalhoe dos Direitos Humanos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Exonera Diretor do Departamento de Administração e Finanças, Símbolo CCS-16, da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

E X O N E R A R

EMERSON OLIVIER VIEIRA DA SILVA, CPF (MF) nº 265.092.295-87, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, Símbolo CCS-16, da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 04 de janeiro de 2017.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Fábio Henrique Santana de Carvalho
Secretário de Estado do Turismo

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Diretor do Departamento de Administração e Finanças, Símbolo CCS-16, da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

JOSÉ MENEZES LEITE FILHO, CPF (MF) nº 120.073.315-00, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, Símbolo CCS-16, na Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 04 de janeiro de 2017, em substituição a ***EMERSON OLIVIER VIEIRA DA SILVA***, CPF (MF) nº 265.092.295-87.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Fábio Henrique Santana de Carvalho
Secretário de Estado do Turismo

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Reverte, Policial Militar, da situação de agregado, para retornar ao Quadro da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos Arts. 34, § 4º, e 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; do art. 42, § 1º, combinado com o art. 142, § 3º, inciso III, da Constituição Federal; e tendo em vista o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976; de acordo com o Ofício nº 99, de 15 de fevereiro de 2017, do Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe, resolve

R E V E R T E R

Da situação de agregado, o Soldado PM ***ALOISIO NUNES RODRIGUES FILHO,*** CPF nº 856.181.365-20, e, consequentemente, retornar ao respectivo Quadro da Polícia Militar do Estado de Sergipe, por ter sido cessado os motivos da sua agregação, a parti de 07 de dezembro de 2016.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Batista Santos Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Assessor Extraordinário para Assuntos Técnicos e Administrativos, Símbolo CCE-09, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

CARLOS OLIVEIRA SILVA, CPF (MF) nº 454.720.765-87, para exercer o cargo em comissão de Assessor Extraordinário para Assuntos Técnicos e Administrativos, Símbolo CCE-09, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

José Macedo Sobral
Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalhoe dos Direitos Humanos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Exonera, a pedido, Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado do Turismo.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

E X O N E R A R

A pedido, ***PEDRO DANIEL PABLO JMBASSAHY DE CLÁUDIO MESSIAS E MILANEZ,*** CPF (MF) nº 016.054.255-32, do cargo em comissão de Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 04 de janeiro de 2017.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Fábio Henrique Santana de Carvalho
Secretário de Estado do Turismo

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

MARCOS SANTOS SILVA, CPF (MF) nº 252.375.945-49, para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, na Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 10 de janeiro de 2017, em substituição a ***PEDRO DANIEL PABLO JMBASSAHY DE CLÁUDIO MESSIAS E MILANEZ,*** CPF (MF) nº 016.054.255-32.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Fábio Henrique Santana de Carvalho
Secretário de Estado do Turismo

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Exonera Assessor Executivo, Símbolo CCE-06, da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

E X O N E R A R

CARLOS ROWTTYMANN XAVIER LIMA, CPF (MF) nº 023.959.585-81, do cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CCE-06, da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 20 de abril de 2017.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Fábio Henrique Santana de Carvalho
Secretário de Estado do Turismo

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Assessor Executivo, Símbolo CCE-06, da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

GENILCE ALVES DE MENEZES ARAUJO, CPF (MF) nº 662.478.615-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CCE-06, na Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 20 de abril de 2017, em substituição a ***CARLOS ROWTTYMANN XAVIER LIMA,*** CPF (MF) nº 023.959.585-81.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Fábio Henrique Santana de Carvalho
Secretário de Estado do Turismo

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Reverte, Policial Militar, da situação de agregado, para retornar ao Quadro da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos Arts. 34, § 4º, e 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; do art. 42, § 1º, combinado com o art. 142, § 3º, inciso III, da Constituição Federal; e tendo em vista o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976; de acordo com o Ofício nº 114, de 21 de fevereiro de 2017, do Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe, resolve

R E V E R T E R

Da situação de agregado, o 1º Sargento PM ***EDVAN SOUZA MARTINS,*** CPF nº 580.833.245-15, e, consequentemente, retornar ao respectivo Quadro da Polícia Militar do Estado de Sergipe, tendo em vista a cessação dos motivos da sua agregação, a partir de 09 de agosto de 2016.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Batista Santos Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Assessor Extraordinário para Assuntos Técnicos e Administrativos, Símbolo CCE-09, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES, CPF (MF) nº 957.135.225-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor Extraordinário para Assuntos Técnicos e Administrativos, Símbolo CCE-09, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

José Macedo Sobral
Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social,do Trabalho e dos Direitos Humanos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Exonera, a pedido, Assessor Especial, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

E X O N E R A R

A pedido, ***LUIZ ALBERTO MELO DOS SANTOS,*** CPF (MF) 381.462.405-00, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

José Macedo Sobral
Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, doTrabalho e dos Direitos Humanos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Assessor-Geral para Assuntos Técnicos e Administrativos, Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

LUIZ ALBERTO MELO DOS SANTOS, CPF (MF) nº 381.462.405-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Geral para Assuntos Técnicos e Administrativos, Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

José Macedo Sobral
Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, doTrabalho e dos Direitos Humanos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Exonera Assessor Militar I, Símbolo CCS-11, da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

E X O N E R A R

STENIO GONÇALO DOS SANTOS JUNIOR, CPF (MF) nº 693.201.285-53, do cargo em comissão de Assessor Militar I, Símbolo CCS-11, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, a partir de 22 de março de 2017.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Batista Santos Junior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Assessor Militar I, Símbolo CCS-11, da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4°, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e condicionado ao Ofício n° 174/2017, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, resolve

N O M E A R

FLÁVIO ARTHUR AZEVEDO ERVILHA, CPF (MF) nº 883.998.265-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Militar I, Símbolo CCS-11, na Polícia Militar do Estado de Sergipe, a partir de 22 de março de 2017.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Batista Santos Junior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Reverte, Policial Militar, da situação de agregado, para retornar ao Quadro da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos Arts. 34, § 4º, e 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; do art. 42, § 1º, combinado com o art. 142, § 3º, inciso III, da Constituição Federal; e tendo em vista o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976; de acordo com o Ofício nº 113, de 21 de fevereiro de 2017, do Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe, resolve

R E V E R T E R

Da situação de agregado, o Policial Militar ***SIDCLAY SOUZA SANTOS,*** CPF nº 722.689.485-87, e, consequentemente, retornar ao respectivo Quadro da Polícia Militar do Estado de Sergipe, tendo em vista a cessação dos motivos da sua agregação, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Batista Santos Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Assessor Especial, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

FERNANDO ANTONIO AZEVEDO OLIVEIRA, CPF (MF) nº 266.327.645-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

José Macedo Sobral
Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social,do Trabalho e dos Direitos Humanos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Exonera Assessor-Geral de Programas e Projetos, Símbolo CCS-14, da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

E X O N E R A R

MARIA STELLA ROLLEMBERG LOPES MARTINEZ, CPF (MF) nº 588.277.735-68, do cargo em comissão de Assessor-Geral de Programas e Projetos, Símbolo CCS-14, da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 20 de abril de 2017.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Fábio Henrique Santana de Carvalho
Secretário de Estado do Turismo

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Assessor-Geral de Programas e Projetos, Símbolo CCS-14, da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

GUSTAVO LUCIANO REZENDE DE CARVALHO, CPF (MF) nº 929.727.995-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Geral de Programas e Projetos, Símbolo CCS-14, na Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 20 de abril de 2017, em substituição a ***MARIA STELLA ROLEMBERG LOPES MARTINEZ,*** CPF (MF) nº 588.277.735-68.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Fábio Henrique Santana de Carvalho
Secretário de Estado do Turismo

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispensa Oficiais da Reserva Remunerada convocados para atuarem no Conselho Especial de Justiça Militar, para processar e julgar Coronel PM/RR da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o art. 91, da Lei nº 2.066/76 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe); combinado com o art. 7º, § 3º da Lei nº 2.395, de 22 de outubro de 1982, e tendo em vista o ofício nº 215, de 27 de março de 2017, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe, provocado pelo Ofício nº 0156, de 23 de março de 2017, da MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju, resolve

D I S P E N S A R

Os Oficiais da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Sergipe, relacionados abaixo, convocados por determinação do MM. Juíz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju, para comporem, em caráter excepcional, o Conselho Especial da Justiça Militar do Estado de Sergipe, tendo como justificante o Coronel PM/RR ***JOSÉ MATIAS SANTOS FILHO***, CPF nº 073.392.165-53, nos termos do Processo Judicial nº 201520600682/TJSE:

. Coronel PM/RR *ADALBERTO CAVALCANTE*, CPF nº 077.695.555-15;
. Coronel PM/RR *CARIVALDO DOS SANTOS*, CPF nº 120.178.335-68;
. Coronel PM/RR *ALBERTO MAGNO SILVESTRE DOS SANTOS,* CPF nº 265.602.085-91;
. Coronel PM/RR *IVANILTON CAMPOS DE SANTANA*, CPF nº 265.211.725-49.
Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Batista Santos Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

FRANCILEIDE ANDRADE DE JESUS, CPF (MF) nº 026.009.575-37, para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Aracaju, 17 de abril de 2016; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

José Macedo Sobral
Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social,
do Trabalho e dos Direitos Humanos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Exonera Gerente, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

E X O N E R A R

MARCOS SANTOS DA SILVA JUNIOR, CPF (MF) nº 058.872.875-60, do cargo em comissão de Gerente, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 31 de março de 2017.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Fábio Henrique Santana de Carvalho
Secretário de Estado do Turismo

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Gerente, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

MATHEUS DA SILVA MOURA, CPF (MF) nº 058.089.215-89, do cargo em comissão de Gerente, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 01 de abril de 2017, em substituição a ***MARCOS SANTOS DA SILVA JUNIOR***, CPF (MF) nº 058.872.875-60.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Fábio Henrique Santana de Carvalho
Secretário de Estado do Turismo

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Agrega Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos Arts. 34, § 4º, e 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e do art. 42, § 1º, combinado com o art. 142, § 3º, inciso III, da Constituição Federal; e tendo em vista o disposto nos arts. 74, § 1º, inciso II, alíneas "**a**" e "**c**", e 75 da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976; tendo em vista o disposto no Processo protocolado sobº 022.101.00198/2017-9, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, resolve

A G R E G A R

Os Policiais Militares abaixo relacionados, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, com base nos fundamentos do Ofício nº 120/2017, da lavra do Comandante-Geral da Polícia Militar:

Nº DE ORDEM	NOME DO POLICIAL	Nº DO CPF	DATA DA AGREGAÇÂO
01	PAULO SÉRGIO AMORIM NASCIMENTO	449.406.705-97	25/09/2016
02	ALINE DE LIMA CARVALHO	014.517.565-00	08/10/2016
03	BIANCA FILGUEIRA DOS SANTOS	001.905.845-48	11/11/2016

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Batista Santos Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Reverte, Policial Militar, da situação de agregado, para retornar ao Quadro da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos Arts. 34, § 4º, e 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; do art. 42, § 1º, combinado com o art. 142, § 3º, inciso III, da Constituição Federal; e tendo em vista o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976; de acordo com o Ofício nº 224, de 29 de março de 2017, do Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe, resolve

R E V E R T E R

Da situação de agregado, o Cabo PM ***HÉLIO DE MATOS DANTAS JÚNIOR,*** CPF nº 533.836.215-53, e, consequentemente, retornar ao respectivo Quadro da Polícia Militar do Estado de Sergipe, por ter sido cessado os motivos da sua agregação, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Batista Santos Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Exonera Coordenador Administrativo e Financeiro da UCP/SE-PRODETUR, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

E X O N E R A R

LORENA PAIXÃO DE GÓIS, CPF (MF) nº 015.282.145-79, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro da UCP/SE-PRODETUR, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Fábio Henrique Santana de Carvalho
Secretário de Estado do Turismo

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Coordenador Administrativo e Financeiro da UCP/SE-PRODETUR, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

PEDRO DANIEL PABLO JMBASSAHY DE CLÁUDIO MESSIAS E MILANEZ, CPF (MF) nº 016.054.255-32, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro da UCP/SE-PRODETUR , Símbolo CCE-08, na Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 04 de janeiro de 2017, em substituição a ***LORENA PAIXÃO DE GÓIS***, CPF (MF) nº 015.282.145-79.

Aracaju, 17 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Fábio Henrique Santana de Carvalho
Secretário de Estado do Turismo

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 17 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

LARISSA COSTA LEMOS, CPF (MF) nº 043.643.665-52, para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Aracaju, 17 de abril de 2016; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

José Macedo Sobral
Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social,
do Trabalho e dos Direitos Humanos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

SECRETARIAS

Planejamento, Orçamento e Gestão

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão baixou as seguintes portarias, conforme o disposto nos Decretos n.º 15.172/95 e nº 17.851/98 e legislação correlata.

PORTARIA DE CESSÃO					
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
1573/2017	280.110.405-10	KATIA REGINA PERETE DE FREITAS	PROF DE EDUCAÇÃO BASICA QP	SEED	PMAJU
1609/2017	040.001.095-02	ANGELO OLIVEIRA SOBRAL	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEPLAG	DETRAN
1613/2017	348.923.385-91	JOSE ANSELMO ANDRADE DAMACENA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEPLAG	SEINFRA
1614/2017	366.771.085-20	JANIO PORTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	FUNDAP	SETUR
1615/2017	368.842.435-20	RITA DE CASSIA OLIVEIRA PINTO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEED	SEPLAG
1616/2017	000.195.735-02	ANA LUZIA DANTAS FORTES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEPLAG	PMAJU
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO					
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
1611/2017	030.679.015-76	MARIO RAONI FREITAS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEPLAG	SECC
1612/2017	387.282.307-87	MARCO ANTONIO DE SOUSA GUIMARAES	TEC POLITICAS PUBL E GEST GOVERNAMENTAL	SEPLAG	SECC
1639/2017	661.353.705-53	ANA PAULA LEAO LIMA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	FES	TRF
1640/2017	288.138.715-20	REGINALDO ROCHA DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	FES	TRF
1641/2017	587.449.165-15	CLAUDIA NEVES TAVARES	PROF DE EDUCAÇÃO BASICA QS	SEED	TRF
1642/2017	312.420.145-00	DILTON FEITOSA CORBAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEED	TRF
1643/2017	073.441.205-34	MARIA DO CARMO DE JESUS SANTOS	EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	SEED	TRF
PORTARIA DE REVOGAÇÃO					
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
1600/2017	517.955.405-59	TANIA FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	FES	IPESAUDE
1604/2017	588.476.855-91	NORMACLEI CISNEIROS DOS SANTOS CARDOSO	ENFERMEIRO	FES	IPESAUDE
1605/2017	236.566.895-04	ELOISA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	FES	IPESAUDE
1617/2017	312.479.625-04	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA SANTOS	PROF DE EDUCAÇÃO BASICA QP	SEED	SEIDH
1620/2017	033.340.135-29	STEPHANIE KELLY DE OLIVEIRA CARVALHO	MERENDEIRO ESCOLAR	SEED	ADEMA
1621/2017	199.396.045-72	SONIA MARIA PEDROSA SILVA	PUBLICITÁRIO	FUNDAP	SEC
1622/2017	794.988.765-68	ANA CAROLINA ALMEIDA SACRAMENTO DO ESPIRITO SANTO	FISIOTERAPEUTA / QPE	FES	IPESAUDE
PORTARIA DE TORNA SEM EFEITO A REVOGAÇÃO					
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
1597/2017	517.955.405-59	TANIA FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	FES	IPESAUDE
1598/2017	236.566.895-04	ELOISA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	FES	IPESAUDE
1599/2017	588.476.855-91	NORMACLEI CISNEIROS DOS SANTOS CARDOSO	ENFERMEIRO	FES	IPESAUDE

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção no DOE nº 27.683, de 24 de abril de 2017.

GOVERNO DE SERGIPE
PORTARIA CONJUNTA Nº 048
DE 19 DE ABRIL DE 2017

Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferida pelo art. 32, inciso XVI da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, pelo art. 2º do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014 e, em consonância com o art. 7º, caput, da Lei nº 8.170, de 21 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 4.245.000,00 (quatro milhões e duzentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme os Anexos I e II da presente Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 19 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

Rosman Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Josué Modesto dos Passos Subrinho
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO — ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2017 — EM R$

ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
32000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS			
32103 Unidade Técnica de Administração do Programa Águas de Sergipe			
Projeto:	18.544.0024.2118 Divulgação do Programa Águas de Sergipe		**1.945.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0291	1.945.000,00
Projeto:	18.607.0024.2129 Realização de Batimetria nos Reservatórios das Barragens dos Perímetros Irrigados Jacarecica I e II e Gov. João Alves Filho		**300.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0291	300.000,00
32107 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos			
Projeto:	18.543.0024.1527 Implantação de Práticas Ambientalmente Sustentáveis em Áreas Susceptíveis à Desertificação		**400.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0224	400.000,00
Projeto:	18.544.0024.1530 Implementação de Sistemas de Dessalinização do Programa Água Doce em Sergipe		**400.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0224	400.000,00
Projeto:	18.541.0024.0078 Realização de Eventos para Construção da Cidadania Ambiental		**200.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0270	200.000,00
32402 Fundo Estadual de Recursos Hídricos			
Atividade:	18.544.0024.0300 Apoio à Manutenção de Comitês de Bacias Hidrográficas		**400.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0270	400.000,00
Atividade:	18.544.0024.0355 Manutenção da Rede Hidrométrica		**200.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0270	200.000,00
Atividade:	18.544.0024.0357 Manutenção da Rede de Qualidade de Água		**400.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0270	400.000,00
	TOTAL		**4.245.000,00**

ANEXO II
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO — ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2017 — EM R$

ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
32000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS			
32103 Unidade Técnica de Administração do Programa Águas de Sergipe			
Projeto:	10.302.0006.2314 Ampliação do Ambulatório de Pediatria do Hospital Universitário		**300.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0291	300.000,00
Projeto:	10.302.0006.2315 Modernização do Parque Tecnológico do Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher		**300.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0291	300.000,00
Projeto:	10.302.0006.2316 Aquisição de Equipamentos para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes		**500.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0291	500.000,00
Projeto:	10.302.0006.2317 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Reabilitação da UFS		**800.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0291	800.000,00
Projeto:	10.302.0006.2319 Aquisição de Equipamentos para o Centro Especializado em Reabilitação		**945.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0291	945.000,00
Projeto:	10.302.0006.2320 Modernização do Parque Tecnológico do Laboratório Central-LACEN		**300.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0291	300.000,00
Projeto:	10.302.0006.2321 Aquisição de Ambulâncias para Atender a Rota Materna		**1.000.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0291	1.000.000,00
Projeto:	10.305.0006.2323 Ampliação da Central de Ultra Baixo Volume		**100.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0291	100.000,00
	TOTAL		**4.245.000,00**

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

GOVERNO DE SERGIPE

PORTARIA CONJUNTA Nº 049

DE 19 DE ABRIL DE 2017

Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferida pelo art. 32, inciso XVI da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, pelo art. 2º do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014 e, em consonância com o art. 7º, caput, da Lei nº 8.170, de 21 de dezembro de 2016.

RESOLVEM:

Art.1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 26.067.151,00 (vinte e seis milhões, sessenta e sete mil e cento e cinquenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme os Anexos I e II da presente Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 19 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

Rosman Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Josué Modesto dos Passos Subrinho
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2017		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
20401 Fundo Estadual de Saúde			
Projeto:	10.302.0006.1287 Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para Hospitais Locais, Regionais e HUSE		**200.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0214	200.000,00
Projeto:	10.302.0006.1335 Construção e Implantação do Centro de Apoio Integral à Criança e ao Adolescente com Deficiência - CER IV		**467.151,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0290	467.151,00
Atividade:	10.302.0006.1354 Acesso ao Tratamento Fora do Domicilio Interestadual		**200.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0102	200.000,00
Atividade:	10.122.0006.2367 Apoio à Manutenção da Rede Hospitalar		**25.000.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0102	25.000.000,00
Atividade:	10.122.0040.1411 Manutenção Geral da SES e Unidades Subordinadas		**200.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0214	200.000,00
	TOTAL		**26.067.151,00**

ANEXO II
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2017		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
20401 Fundo Estadual de Saúde			
Projeto:	10.302.0006.1284 Construção do Hospital do Câncer de Sergipe - HOSE		**467.151,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0290	467.151,00
Atividade:	10.302.0006.1357 Manutenção dos Serviços da Rede Hospitalar através da Fundação Hospitalar de Saúde-FHS		**25.000.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0102	25.000.000,00
Atividade:	10.302.0006.1360 Manutenção de Serviços de Coleta e Análises Laboratoriais através da Fundação de Saúde Parreiras Horta-FSPH		**400.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0214	400.000,00
Atividade:	10.303.0006.1231 Manutenção da Dispensação de Medicamentos e Insumos aos Usuários do SUS.		**200.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0102	200.000,00
	TOTAL		**26.067.151,00**

GOVERNO DE SERGIPE

PORTARIA CONJUNTA Nº 050

DE 19 DE ABRIL DE 2017

Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferida pelo art. 32, inciso XVI da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, pelo art. 2º do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014 e, em consonância com o art. 7º, caput, da Lei nº 8.170, de 21 de dezembro de 2016.

RESOLVEM:

Art.1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme os Anexos I e II da presente Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 19 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

Rosman Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Josué Modesto dos Passos Subrinho
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2017		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
11000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE			
11101 Procuradoria Geral de Justiça			
Projeto:	03.091.0004.2256 Modernização e Adequação da Infraestrutura do Ministério Público		**60.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0101	60.000,00
	TOTAL		**60.000,00**

ANEXO II
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2017		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
11000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE			
11101 Procuradoria Geral de Justiça			
Atividade:	03.122.0031.0034 Operacionalização das Atividades do Ministério Público		**60.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0101	60.000,00
	TOTAL		**60.000,00**

GOVERNO DE SERGIPE

PORTARIA CONJUNTA Nº 051

DE 20 DE ABRIL DE 2017

Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferida pelo art. 32, inciso XVI da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, pelo art. 2º do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014 e, em consonância com o art. 7º, caput, da Lei nº 8.170, de 21 de dezembro de 2016.

RESOLVEM:

Art.1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme os Anexos I e II da presente Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 20 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

Rosman Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Josué Modesto dos Passos Subrinho
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2017		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
26000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
26106 Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano			
Projeto:	27.813.0018.0521 Construção e Ampliação de Equipamentos Comunitários		**2.000.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0101	2.000.000,00
	TOTAL		**2.000.000,00**

ANEXO II
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2017		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
26000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
26106 Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano			
Projeto:	17.512.0024.2260 Duplicação da Adutora do São Francisco		**2.000.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0224	2.000.000,00
	TOTAL		**2.000.000,00**

GOVERNO DE SERGIPE

PORTARIA CONJUNTA Nº 052

DE 20 DE ABRIL DE 2017

Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferida pelo art. 32, inciso XVI da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, pelo art. 2º do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014 e, em consonância com o art. 7º, caput, da Lei nº 8.170, de 21 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme os Anexos I e II da presente Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 20 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Rosman Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Josué Modesto dos Passos Subrinho
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2017		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
24000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS			
24404 Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza			
Projeto:	08.244.0011.2043 Modernização de Unidades de Apoio a Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar		**60.000,00**
	4.4.90.00. - Investimentos	0224	60.000,00
29000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			
18201 Fundação Aperipê de Sergipe			
Projeto:	24.722.0045.2223 Criação, Produção e Veiculação de Programas e Produções Jornalísticas		**300.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	300.000,00
	TOTAL		**360.000,00**

ANEXO II
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2017		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
24000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS			
24404 Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza			
Projeto:	08.244.0011.2043 Modernização de Unidades de Apoio a Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar		**60.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0224	60.000,00
29000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			
18201 Fundação Aperipê de Sergipe			
Atividade:	24.122.0045.2217 Manutenção dos Serviços Administrativos		**300.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	100.000,00
	3.3.91.00. - Outras Despesas Correntes	0101	200.000,00
	TOTAL		**360.000,00**

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2017

OBJETO: Aquisição de OPM para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde-SES. **DATA DE ABERTURA:** 10/05/2017 às 09:00 horas. **SESSÃO DE DISPUTA:** 10/05/2017 às 10:00 horas.
NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br.
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 25.728, 26.531 e nº 26.533.
Nº PARECER JURÍDICO: 9114/2016-PGE. **Formalização de Consultas e Edital:** www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
ÓRGÃO SOLICITANTE: SES: tel.(0xx79)-3214-9500 / SEPLAG: (79) 3216-7735 Rua: Duque de Caxias, 346 -- São José - Aracaju/SE, de 07:00 às 13:00 horas.

Aracaju, 25 de Abril de 2017.

Antony Michael Mitchel Oliveira Silva
Pregoeiro SES- SGCC/SEPLAG

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes e Hospital de Propriá, aprovada pelo Ministério da Saúde, através da proposta n° 04384.829000/1150-7, conforme recurso repassado Fundo a Fundo, sob o n ° da OB 847314, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE.

DATA DE ABERTURA: 15/05/2017 às 09:00 horas. **SESSÃO DE DISPUTA:** 15/05/2017 às 10:00 horas.
NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br.
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 25.728, 26.531 e nº 26.533.
Nº PARECER JURÍDICO: 2423/2017-PGE. **Formalização de Consultas e Edital:** www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
ÓRGÃO SOLICITANTE: SES: tel.(0xx79)-3214-9500 / SEPLAG: (79) 3216-7735 Rua: Duque de Caxias, 346 -- São José - Aracaju/SE, de 07:00 às 13:00 horas.

Aracaju, 25 de Abril de 2017.

Antony Michael Mitchel Oliveira Silva
Pregoeiro SES- SGCC/SEPLAG

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2017

OBJETO: Registro de preços, para aquisição de materiais médico hospitalares para o CAISM, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE.
DATA DE ABERTURA: 16/05/2017 às 09:00 horas. **SESSÃO DE DISPUTA:** 16/05/2017 às 10:00 horas.
NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br.
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 25.728, 26.531 e nº 26.533. Registro de preços, para aquisição de materiais médico hospitalares para o CAISM, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE.
Nº PARECER JURÍDICO: 2421/2017-PGE. **Formalização de Consultas e Edital:** www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
ÓRGÃO SOLICITANTE: SEPLAG: tel.(0xx79)-3226-2246 Rua: Duque de Caxias, 346 -- São José - Aracaju/SE, de 07:00 às 13:00 horas.

Aracaju, 25 de Abril de 2017.

Antony Michael Mitchel Oliveira Silva
Pregoeiro SES- SGCC/SEPLAG

Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2591 /2017

Fixa tabela de valores e estabelece sistemática de procedimentos e critérios para repasse, acompanhamento, avaliação e prestação de contas do Programa de Transferência de Recursos Financeiros Diretamente às Unidades Escolares da Rede Pública Estadual-PROFIN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina a Lei n º 4.322, de 15 de dezembro de 2000.

CONSIDERANDO a política estadual de valorização da gestão democrática nas Unidades Escolares, na qual se insere a descentralização de recursos;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 5º da Lei nº 4.322 de 15 de dezembro de 2000 que institui o PROFIN, onde a transferência dos recursos para cada estabelecimento de ensino deve ocorrer, no mínimo, 2 (duas) vezes durante o ano;

CONSIDERANDO a viabilização do alcance das metas do Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Educação para o quadriênio 2015-2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar os valores constantes do Anexo I-A desta portaria, conforme o artigo 5 º da Lei 4.322, de 15 de dezembro de 2000, que instituiu o PROFIN.

Art. 2º. O valor a ser transferido para a Unidade Escolar, através da sua Unidade Executora, será determinado de acordo com o número de alunos matriculados no Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino, abrangidas suas modalidades de ensino, incluindo a Educação Profissional, com base no Censo Escolar/INEP do ano anterior.

§1º. Para fins do cálculo do valor de que trata o caput deste artigo, conforme estabelecido no Anexo I-A, será considerado o valor *per capita*/aluno de R$ 8,20 para o montante a ser repassado na 1ª parcela, e o valor de cada grupo de faixas para a 2ª, 3ª e 4ª parcelas.

§2º. Caso a disponibilização dos dados finais do Censo Escolar/INEP do ano anterior ultrapasse o mês de janeiro do exercício vigente aos repasses, a SEED poderá utilizar os dados preliminares do Censo Escolar/INEP, ou ainda apropriar-se das informações advindas de levantamentos próprios, para definir os valores a serem transferidos às Unidades Executoras.

§2º. Após a liberação dos dados oficiais do Censo Escolar/INEP do ano anterior, a SEED deverá ajustar os valores de repasse às Unidades Executoras de modo a atender ao que determina o Art. 5º da Lei 4.322, de 15 de dezembro de 2000.

Art. 3º. Para fins de repasse do PROFIN, considera-se:

I. Unidade Executora - UEx como sendo a entidade colegiada de direito privado, sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, nos termos da lei Complementar nº 235/2014, vinculada exclusivamente a uma única Unidade Escolar, sendo a responsável pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela SEED;
II. Ordenador de Despesa – nos termos da Lei Complementar nº 235/2014, são ordenadores de despesa o Diretor da unidade de ensino e o Presidente da UEx, possuindo responsabilidade conjunta pela movimentação dos recursos e sua respectiva prestação de conta.

Art. 4º. As Unidades Executoras definirão as prioridades de manutenção e desenvolvimento de projetos pedagógicos da Unidade Escolar respectiva, elaborando em seguida o Plano de Aplicação visando a execução dos recursos financeiros recebidos à conta do PROFIN, objetivando a manutenção do ensino e sua evolução qualitativa.

§1º. Para a aprovação do Plano de Aplicação no âmbito das Unidades Executoras, deve ser assegurada a representatividade mínima dos seguimentos da comunidade escolar que a compõe, nos termos da lei nº 235/2014.

§2º. O processo de discussão, votação e aprovação dos Planos de Aplicação deve ser registrado em Ata.

§ 3º. De modo a assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos e a garantia da Gestão Democrática, o Plano de Aplicação aprovado deve ser exposto em local de fácil acesso e visibilidade para a Comunidade Escolar.

§4º. As alterações que se fizerem necessárias no Plano de Aplicação ao longo de sua execução deverão ser realizadas seguindo-se o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º desse artigo, respeitada a aprovação prévia pelo conjunto integrante da Unidade Executora, nos termos do seu estatuto, cabendo a convalidação dos atos praticados se devidamente justificado e aceito pelo colegiado, devendo existir o registro em ata.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Art. 5º. Os Recursos Financeiros creditados a conta do PROFIN deverão ser aplicados estritamente em conformidade com os Planos de Aplicação elaborados e aprovados pela Unidade Executora, observando as seguintes finalidades:

I. Aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento da Unidade Escolar e ao desenvolvimento de projetos pedagógicos;
II. Contratação de serviços para manutenção, pequenos reparos e conservação da Unidade Escolar e desenvolvimento de atividades educacionais;
III. Pagamento com despesas cartoriais a fim de regularizar civilmente o exercício das atividades da Unidade Executora, legitimando a Gestão Democrática;
IV. Aquisição de materiais de consumo destinados ao preparo da merenda escolar, nos termos desta Portaria, respeitando-se o disposto no Anexo I-B.

Art. 6º. Fica vedada a utilização dos recursos do PROFIN para pagamento das despesas não previstas no art. 5 º desta Portaria, assim como as enumeradas abaixo:

I. Despesas com pessoal a qualquer título;
II. Contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, cuja execução envolva a participação de servidor da administração pública municipal, estadual e federal;
III. Despesas com festividades e comemorações alheias ao ensino;
IV. Aluguel de imóveis;
V. Pagamento de taxas de qualquer natureza, salvo o previsto no Art. 5º, III desta Portaria;
VI. Aquisição de materiais permanentes e equipamentos;
VII. Obras e instalações, salvo o previsto no Art. 5º, II, desta portaria;

Art. 7º. A aplicação dos recursos do PROFIN deverá ser precedida, em todos os casos, por ampla pesquisa de preços, visando o maior número de fornecedores para obtenção de melhores preços, qualidade dos produtos e dos serviços contratados, devendo a referida pesquisa conter no mínimo três orçamentos, sendo registrada e anexada à Prestação de Contas.

Art. 8º. A transferência financeira de que trata o Art. 2º ocorrerá mediante crédito em conta corrente de uso específico para o PROFIN, aberta no Banco do Estado de Sergipe – BANESE.

Parágrafo Único. Em razão da impossibilidade de uso dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para a aquisição de gêneros alimentícios, nos termos do Art. 71, IV, da Lei 9.394/1996, as Unidades Executoras devem cadastrar junto ao BANESE conta corrente específica vinculada ao PROFIN, voltada ao uso de recursos destinados à aquisição dos itens constantes do Art. 5º, IV, desta Portaria, devendo ser aberta na mesma agência bancária onde já existe conta corrente vinculada ao PROFIN.

Art. 9º. Em observância ao disposto no art. 5 º da Lei 4.322, de 15 de dezembro de 2000, fica estabelecido um número mínimo de 02 (duas) e máximo de 04 (quatro) repasses anuais em favor das Unidades Executoras, de acordo com os valores constantes do Anexo I-A desta Portaria, conforme a seguinte distribuição:

I. 1ª parcela: destinada à aquisição dos itens constantes do Art. 5º, IV desta Portaria, a ser depositada em conta-corrente do PROFIN, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º;
II. 2ª, 3ª e 4ª Parcelas: destinadas ao custeio dos itens I, II e III do Art. 5º desta Portaria, sendo creditadas de forma sequencial, condicionados os repasses subsequentes à execução dos recursos e apresentação da prestação de contas do repasse anterior.

§1º. Tendo em vista o disposto no Parágrafo único do Art. 8º desta Portaria, a 1ª Parcela deverá possuir Plano de Aplicação e Prestação de Contas próprias, sendo seu repasse efetivado de acordo com a disponibilidade financeira da fonte de recurso financiadora da aquisição de gêneros alimentícios, sem prejuízo do repasse das demais parcelas.

§2º. A prestação de contas de cada parcela do PROFIN deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término da aplicação dos recursos respectivos, em estrita observância ao Art. 8º, §1º, da Lei 4.322/2000, aplicando-se o disposto ao parágrafo anterior.

Art. 10. O procedimento administrativo necessário à realização dos repasses financeiros do PROFIN será gerenciado pela Assessoria de Planejamento/SEED, em articulação com o Departamento de Administração e Finanças – DAF, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício vigente, respeitando-se o número mínimo e o máximo de repasses definidos na Lei 4.322/2000 e nesta Portaria.

Art. 11. A Unidade Executora deverá organizar toda documentação relativa à aplicação dos recursos, mantendo-a disponível em razão do acompanhamento e fiscalização a ser realizada por parte dos órgãos técnicos responsáveis, no âmbito da SEED.

Art. 12. As atividades de apoio técnico, administrativo e supervisão para a aplicação dos recursos financeiros serão executadas pela ASPLAN/SEED em articulação com as Diretorias Regionais de Educação e o Departamento de Administração e Finanças - DAF.

Art. 13. Depois de executadas as despesas, a Unidade Executora deverá elaborar demonstrativo contendo relação nominal dos fornecedores ou prestadores de serviços, especificando o objeto, preço unitário e global dos materiais adquiridos e/ou serviços contratados, afixando-o no mural da escola.

Art. 14. Toda documentação relativa à prestação de contas deverá estar submetida aos procedimentos estabelecidos pela SEED, observando as normas regulares da Contabilidade Pública, a legislação financeira estadual e a relativa às licitações e contratos da Administração Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. Os documentos comprobatórios da execução financeira dos Planos de Aplicação deverão estar devidamente atestados, discriminados e contendo o nome da Unidade Executora, identificação do PROFIN e deverão ser arquivados na Unidade de Ensino pelo prazo de 10 (dez) anos, ficando à disposição dos órgãos de controle.

Parágrafo Único. Considera-se como documentos comprobatórios para fins do Caput deste artigo, os Planos de Aplicação validados pela SEED e respectivas atas de aprovação e modificação, as notas fiscais, recibos, cópias de cheques, extratos bancários e documentação de pesquisas de preços.

Art. 16. A Unidade Executora deverá elaborar a Prestação de Contas em 02 (duas) vias, encaminhando uma primeira via para a SEED/DAF/DIAP – Divisão de Prestação de Contas, por meio da Diretoria de Educação respectiva, objetivando a análise prévia da documentação acostada, sendo a segunda via arquivada na própria Unidade de Ensino.

Art. 17. Os eventuais saldos de recursos não aplicados em cada repasse deverão ser devolvidos para conta-corrente específica da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 18. Os recursos creditados à conta do PROFIN deverão ser transferidos de imediato para aplicação financeira com rendimentos diários ou caderneta de poupança, sendo os rendimentos auferidos registrados na Prestação de Contas e aplicados sob as mesmas regras do valor principal, nos termos desta Portaria.

Art. 19. Será considerada inadimplente, tendo os repasses financeiros automaticamente bloqueados, a Unidade Executora que:

I - Seja omissa no dever de prestação de contas;
II - Utilize de forma indevida os recursos do PROFIN, em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria;
III - Apresente prestação de contas em desconformidade com as normas desta Portaria;

§ 1º Somente serão restabelecidos os repasses de recursos do PROFIN após a regularização das pendências referidas neste artigo.

§2º Serão consideradas omissas as Unidades Executoras que não realizarem a prestação de contas até o dia 28 de fevereiro do exercício subseqüente ao recebimento dos recursos.

Art. 20. Cabe à Secretaria de Educação adotar as medidas administrativas necessárias à regular prestação de contas por parte das Unidades Executoras, notificando o ente executor que incorrer nas situações previstas no Art. 19 desta Portaria, devendo instaurar procedimento administrativo para identificar os responsáveis em caso de persistência da situação de inadimplência por mais de 90 dias contados do recebimento da primeira notificação.

Art. 21. A Unidade Executora que estiver impedida de solucionar a sua inadimplência em razão da má gestão dos recursos do PROFIN por parte de ex-ordenadores de despesa da UEx, quer seja pela ausência ou insuficiência de documentação comprobatória das despesas realizadas, ou pela não observância das determinações constantes desta Portaria ou das normativas que a antecederam, deverão adotar os seguintes procedimentos:

I – Solicitar da Secretaria de Estado da Educação relatório circunstanciado das pendências atribuídas à Unidade Executora e que a colocaram na situação de inadimplência;

II - Notificar formalmente os ex-ordenadores para que apresentem a documentação necessária à resolução da inadimplência, cuja causa ocorreu durante sua gestão, apresentando as justificativas cabíveis, sendo estipulado prazo de 30 dias a contar do registro da notificação;

III – Não sendo apresentada a documentação solicitada ou justificativa que resulte na liberação da Unidade Executora da inadimplência, ficarão os atuais ordenadores obrigados a protocolar denúncia ao Ministério Público Estadual;

§1º. Para o ajuizamento junto ao Ministério Público Estadual é necessária a identificação da Unidade Executora e dos atuais ordenadores de despesa, exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita identificação, documento comprobatório do repasse, inclusive extratos bancários da conta específica, relatório contendo as ações empreendidas com os recursos transferidos, comprovante da situação da Prestação de Contas emitida pela SEED e qualificação do ex-gestor, inclusive com endereço atualizado, se houver.

§2º. Cópia da representação do Ministério Público deve ser enviada ao Secretário de Estado da Educação que providenciará as medidas cabíveis para abertura de processo administrativo;

§3º. O restabelecimento do repasse do PROFIN se dará após autorização expressa do Secretário de Estado da Educação, tendo como base a comprovação da realização dos procedimentos legais contidos nos incisos de I a III deste artigo.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

§ 4º. Responderão solidariamente os ordenadores de despesa que não realizarem os procedimentos estabelecidos neste artigo, concorrendo assim para a manutenção da situação de inadimplência da Unidade Executora.

Art. 22. Qualquer pessoa física, ou jurídica, poderá apresentar denúncia de irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PROFIN.

Art. 23. Fica alterado o quadro de repasses do PROFIN, passando a vigorar os valores contidos no Anexo I-A desta Portaria, sendo a periodicidade dos repasses definida no Art. 9º.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0477/2016, de 29 de janeiro de 2016.

Aracaju, 31 de março de 2017

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N.º 2591/2017

Anexo I-A

Tabelas para cálculo de transferência de recursos financeiros diretamente às escolas públicas estaduais.

N° DE ALUNOS	TIPO	VALOR POR UNIDADE EXECUTORA (em R$)				
		1ª PARCELA (Per Capta)	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	TOTAL
De 100 a 200	UEX . II	8,20	2.700,00	2.700,00	2.700,00	8.100,00
De 201 a 400	UEX . III	8,20	3.700,00	3.700,00	3.700,00	11.100,00
De 401 a 600	UEX . IV	8,20	4.700,00	4.700,00	4.700,00	14.100,00
De 601 a 800	UEX . V	8,20	5.700,00	5.700,00	5.700,00	17.100,00
De 801 a 1.000	UEX . VI	8,20	7.600,00	7.600,00	7.600,00	22.800,00
De 1.001 a 1.200	UEX . VII	8,20	9.500,00	9.500,00	9.500,00	28.500,00
De 1.201 a 1.400	UEX . VII	8,20	11.400,00	11.400,00	11.400,00	34.200,00
De 1.401 a 1.600	UEX . IX	8,20	13.300,00	13.300,00	13.300,00	39.900,00
De 1.601 a 1.800	UEX . X	8,20	15.200,00	15.200,00	15.200,00	45.600,00
De 1.801 a 2000	UEX . XI	8,20	17.100,00	17.100,00	17.100,00	51.300,00
De 2001 a 2.300	UEX .XII	8,20	19.000,00	19.000,00	19.000,00	57.000,00
De 2.301 a 3000	UEX . XIII	8,20	21.800,00	21.800,00	21.800,00	62.700,00
Acima de 3.000	UEX . XIV	8,20	28.400,00	28.400,00	28.400,00	68.400,00

Anexo I-B

Lista de alimentos que podem ser adquiridos com a 1ª Parcela para atender ao Cardápio da Alimentação Escolar

1. Farinha de mandioca
2. Alho
3. Extrato de Tomate
4. Óleo
5. Sal
6. Ovo
7. Pimentão
8. Cenoura
9. Batata
10. Tomate
11. Cebola
12. Banana

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 3272/2017/GS/SEED
DE 24 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre o regime jurídico das Parcerias entre a Secretaria de Estado da Educação de Sergipe e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 5 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estadual de Sergipe, de 5 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 18 e art. 32, inciso XVI, ambos da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, em consonância com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e, em especial com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das Parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1.º Ficam regulamentadas as normas gerais para as Parcerias entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação, de que trata a Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 2.º A aplicação das normas contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e nesta Portaria, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e diretrizes estabelecidas nos artigos 5º e 6º da referida Lei.

Art. 3.º Para os efeitos desta Portaria considera-se:

I – Setor Executor: unidade organizacional, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Educação, com competências correlatas ao objeto da Parceria com a Organização da Sociedade Civil, responsável pelo suporte técnico, pedagógico e administrativo, desenvolvendo essas atividades em consonância com o Gestor da Parceria;

II - Organização da Sociedade Civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal n.º 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

III - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

IV - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as Parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

V - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as Parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas Organizações da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VI - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as Parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

VII - Dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da Organização da Sociedade Civil, habilitada a assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com a Administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII – Gestor da Parceria: agente público responsável pela gestão de Parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, designado por ato do Secretário de Estado da Educação, publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

IX - Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

X - Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, constituída por ato do Secretário de Educação, publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

XI - Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar Parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XII - Bens Remanescentes: são aqueles de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na Parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XIII - Prestação de Contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da Parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da Parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo três fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil;

b) análise e manifestação acerca da execução financeira dos recursos repassados, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, quando da formalização de termos de colaboração ou termos de fomento;

c) análise e manifestação parcial, anual e conclusiva da Parceria, de responsabilidade do Gestor, envolvendo os aspectos inerentes à consecução do objeto pactuado, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

Art. 4.º As Parcerias disciplinadas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e regulamentadas por esta Portaria respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da Parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

Art. 5.º Não se aplicam a esta Portaria os tipos de Parceria listados no art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção II
Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 6.º As Organizações da Sociedade Civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar à Secretaria de Estado da Educação manifestação de interesse social, para que haja Parceria de consecução de finalidades de interesse público, a partir de diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.

§ 1.º A manifestação de interesse social deverá ser publicada no sítio oficial da Secretaria de Estado da Educação na internet, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, após verificar o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida;

IV - verificar a conveniência e oportunidade para realização do procedimento, baseado em relatório técnico da área envolvida com o objeto proposto, devendo ser formalmente apresentada a decisão tomada.

§ 2.º Na hipótese de a Administração Pública instaurar o procedimento de manifestação de interesse social, abrirá oitiva da sociedade sobre o tema, disponibilizando em seu sítio oficial na internet prazo de 30 (trinta) dias para contribuições dos interessados.

§ 3.º A Secretaria de Estado da Educação deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido para apresentação das contribuições dos interessados.

§ 4.º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado Chamamento Público para convocação de Organizações da Sociedade Civil com o intuito de celebração da Parceria para execução das ações propostas.

§ 5.º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a Organização da Sociedade Civil de apresentar proposta no eventual Chamamento Público subsequente.

§ 6.º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de Chamamento Público para a celebração de Parceria.

§7.º A consecução das etapas relacionadas a Manifestação de Interesse Social estará sob a responsabilidade do Setor Executor designado pelo Secretário de Estado da Educação.

Art. 7.º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará, necessariamente, na execução do Chamamento Público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública.

Art. 8.º É vedado condicionar a realização de Chamamento Público ou a celebração de Parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção III
Do Plano de Trabalho

Art. 9.º A Organização da Sociedade Civil ou o Setor Executor, conforme o ente que realizar a propositura, deverá fazer constar do Plano de Trabalho das Parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019/2014:

I - a descrição da realidade que será objeto da Parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela Parceria;

IV - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI - o Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública, sendo o caso;

VII - o Cronograma de Desembolso;

VIII - a previsão de duração da execução do objeto;

IX - estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos podendo, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

X - procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco.

Art. 10. O Plano de Trabalho, quando oriundo da Organização da Sociedade Civil, será analisado pelo Setor Executor.

§ 1º - Havendo irregularidade ou imprecisão constatadas no Plano de Trabalho a entidade será comunicada e deverá apresentar retificações no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação.

§ 2º - A ausência da manifestação da entidade proponente no prazo estipulado implicará a desistência do objeto a ser pactuado.

§ 3º - Os Termos Aditivos realizados deverão integrar o Plano de Trabalho.

Seção IV
Dos Requisitos para Celebração das Parcerias

Art. 11. Para celebrar as Parcerias previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e reguladas nesta Portaria, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Portaria e da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da Parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da Parceria ou de natureza semelhante;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na Parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) finalidade não lucrativa.

§ 1.º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2.º Estão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.

§ 3.º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

§ 4.º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 12. Para celebração das Parcerias previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e reguladas nesta Portaria, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar:

I - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, devendo possuir o exercício pleno da propriedade ou posse do imóvel;

VI - comprovação da utilidade pública emitida pela Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe.

Art. 13. A celebração e a formalização dos instrumentos de Parceria de que trata a Lei Federal n.º 13.019/2014, regulamentada por esta Portaria, dependerão da adoção das seguintes providências por parte da Secretaria de Educação:

I - realização de Chamamento Público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da Parceria;

III - aprovação do Plano de Trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e desta Portaria;

IV - emissão de parecer do Setor Executor, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de Parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da Parceria;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

e) da verificação do Cronograma de Desembolso;

f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da Parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do Gestor da Parceria;

h) da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria;

V - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública do Estado acerca da possibilidade de celebração da Parceria.

§ 1.º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de Parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços, desde que necessária e justificada pelo Setor Executor, cuja expressão monetária será, obrigatoriamente, prevista no Edital de Chamamento Público e identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 2.º Caso o Parecer Técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da Parceria com ressalvas, deverá o administrador público determinar o saneamento dos aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 3.º Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o titular da pasta à qual é vinculada a atividade ou o dirigente máximo da entidade deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 4.º Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da Parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública estadual, na hipótese de sua extinção.

§ 5.º Será impedida de participar como Gestor da Parceria ou como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das Organizações da Sociedade Civil partícipes.

§ 6.º Configurado o impedimento do § 5º, deverá ser designado novo Gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 14. É permitida a atuação em rede, nos termos dispostos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 15. Nos casos de dispensa ou inexigibilidade do Chamamento Público, o prévio credenciamento da Organização da Sociedade Civil de que trata o art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 será realizado mediante:

I – envio de ofício à Secretaria de Estado da Educação solicitando o devido credenciamento, objetivando a liberação para a formalização de Acordos de Cooperação, Termos de Fomento ou Termos de Colaboração com o órgão;

II – apresentação de documentos atendendo aos itens listados no art. 11, I, II, III, IV-a, IV-b, IV-d, e art. 12;

III – declaração de não possuir pendência de prestações de contas anteriores relativas a Parcerias com a Administração Pública.

Parágrafo Único Atendidos os requisitos acima estabelecidos, deve a Secretaria de Educação publicar portaria confirmando o credenciamento, passando este a vigorar pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação do ato que instituir o credenciamento.

Art. 16. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

Seção VII
Das Vedações

Art. 17. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de Parceria prevista na Lei Federal n.º 13.019/2014, e regulamentada por esta Portaria, a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de Parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Sergipe, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de Parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a Parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n.o 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de Parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão.

§ 2.º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar Parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da Sociedade Civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de Parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5.º Não são considerados membros de poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 18. É vedada a celebração de Parcerias previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e reguladas nesta Portaria, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 19. Ressalvado o disposto no art. 3o e no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n.º 13.019/2014, serão celebradas nos termos da referida Lei e desta Portaria as Parcerias entre a Administração Pública e as entidades referidas no inciso I do art. 2º da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Seção II
Do Chamamento Público

Art. 20. A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Setor Executor, deverá adotar procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados, que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de Parceria prevista na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único. Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios e indicadores padronizados a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:

I - objetos claramente detalhados;

II - metas;

III - custos;

IV - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.

Art. 21. Exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e nesta Portaria, a celebração dos instrumentos de Parceria deverá ser precedida de Chamamento Público para selecionar Organizações da Sociedade Civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

§ 1.º O Edital do Chamamento Público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da Parceria;

II - o objeto da Parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso, e o critério de desempate;

V - o valor previsto para a realização do objeto;

VI - as condições para interposição de recurso administrativo

VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a Parceria;

VIII - de acordo com as características do objeto da Parceria, as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2.º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da Parceria, sendo, no entanto, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na região onde será executado o objeto da Parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução e projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 3.º A seleção e a contratação pela Organização da Sociedade Civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento, de colaboração ou em acordo de cooperação, deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

§ 4.º Poderá ser realizado o Chamamento Público para seleção de uma ou mais propostas.

Art. 22. O Edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 23. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de Parceria e, quando for o caso, ao valor máximo constante do Chamamento Público é critério obrigatório de julgamento.

§ 1.º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no Edital de Chamamento Público.

§ 2.º As propostas serão julgadas pela comissão de seleção previamente designada ou constituída pelo respectivo conselho Gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

§ 3.º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do Chamamento Público.

§ 4.º Configurado o impedimento previsto no § 3.º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da avença.

§ 5.º Após a homologação, o resultado do julgamento será divulgado nos mesmos veículos em que foi publicado o Edital de Chamamento Público.

§ 6º. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público.

Art. 24. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e artigos 11 e 12 desta Portaria.

§ 1.º Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da Parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE:
www.segrase.se.gov.br

§ 2.º Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do § 1.º deste artigo aceite celebrar a Parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e nesta Portaria.

§ 3.º O procedimento dos parágrafos anteriores será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital.

Art. 25. A Administração Pública poderá dispensar a realização do Chamamento Público nos casos previstos no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 26. Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Art. 27. Nas hipóteses dos artigos 30 e 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, a ausência de realização de processo seletivo será previamente justificada pelo Setor Executor, devendo ser realizada a publicação da justificativa até a data da formalização da Parceria, na página oficial da Administração Pública na internet e, a critério do administrador público, no meio oficial de publicidade da Administração Pública, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 1.º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo Setor Executor responsável, no prazo de cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 2.º Acolhida a impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o Chamamento Público, e será iniciado o procedimento para a realização do Chamamento Público, conforme o caso.

CAPÍTULO IV
EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art.28 . A liberação de recursos obedecerá ao Cronograma de Desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento.

§ 1.º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica vinculada ao Banco do Estado de Sergipe – BANESE, aberta em nome da entidade parceira.

§ 2.º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a Organização da Sociedade Civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da Parceria;

II - apresentar a prestação de contas parcial relacionada a parcela anterior, podendo ser reprogramado para execução em conjunto com a parcela seguinte o máximo de 30% do valor recebido;

III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, atestado pelo Gestor da Parceria.

IV – ter apresentado ao término de cada exercício, no âmbito da vigência da Parceria, a prestação de contas anual, devendo possuir neste sentido a avaliação positiva do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 29. As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas nos termos estabelecidos na Lei Federal n.º 13.019/2014, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Art. 30. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à Parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da Parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da Parceria;

IV – materiais de consumo, serviços e outras despesas correntes necessárias à consecução do objeto pactuado;

V - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que estes sejam necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, devendo em qualquer hipótese estar previsto no Plano de Trabalho.

§ 1.º A inadimplência da Administração Pública não transfere à Organização da Sociedade Civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à Parceria com recursos próprios.

§ 2.º A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à Parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3.º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da Parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público

§ 4.º É vedado à Organização da Sociedade Civil remunerar, com recursos da Parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade pública estadual, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

§ 5.º A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da Parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

Art. 31. A comprovação das despesas realizadas com recursos da Parceria pelas Organizações da Sociedade Civil serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da Parceria.

Art. 32. É vedada a realização de pagamentos de despesas cujo fato gerador tenha ocorrido anteriormente à formalização da Parceria.

Art. 33. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da Parceria.

Art. 34. O órgão ou a entidade pública estadual somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo único. Para efeitos do caput, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Art. 35. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da Parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo Cronograma de Desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 36. Nas Parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

Seção VI
Das Alterações

Art. 37. A vigência da Parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão ou entidade da administração estadual competente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

§ 1.º A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Secretaria de Estado da Educação quando a administração der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 38. O Plano de Trabalho da Parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, conforme o caso.

CAPÍTULO V
FISCALIZAÇÃO
Seção I
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 39. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das Parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1.º Ato do Secretário de Estado da Educação deverá nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual será formada por três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

§ 2.º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

§ 3.º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou termo de fomento.

§ 4.º Para fins do § 3º, são consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços à Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5.º A Secretaria de Estado da Educação poderá designar uma ou mais Comissões de Monitoramento e Avaliação, de acordo com a conveniência.

§ 6º. Para fins de estruturação física da comissão de que trata este artigo, o Setor Executor deverá dar o suporte administrativo necessário ao funcionamento do colegiado, assegurando pessoal de apoio, guarda dos registros de suas atividades e referência para o recebimento de documentação direcionada à comissão.

§7º O Setor Executor deverá adotar as providências junto às instância correlatas da Secretaria de Educação para a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 40. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das Parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

§ 1.º O Gestor da Parceria deverá emitir o seu Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação e, ao mesmo tempo, enviado à Organização da Sociedade Civil, para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

§ 2.º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI – verificação dos resultados já alcançados e seus benefícios;

VII - os impactos econômicos ou sociais;

VIII - o grau de satisfação do público-alvo;

IX - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 3.º O Relatório de que trata o § 1º deverá ser elaborado, no mínimo, em razão da realização da prestação de contas obrigatória ao final de cada exercício, nos termos do art. 39, ou ainda quando da entrega da prestação de contas final.

§ 4.º Sempre que houver visita in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização, para conhecimento e providências eventuais e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

Art. 41. Para fins da garantia de livre acesso prevista no inciso XV do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019/2014, os servidores técnicos da Secretaria de Educação poderão realizar, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou entidades públicas, durante a execução da Parceria, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1.º O prazo para a Organização da Sociedade Civil apresentar a documentação e as informações de que trata o caput deste artigo será de até 20 (vinte) dias úteis.

§ 2.º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

Seção II
Do Gestor da Parceria

Art. 42. O ato de designação do Gestor da Parceria deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial estadual e constará, expressamente, os dados para identificação do instrumento firmado.

Art. 43. São obrigações do Gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da Parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – avaliar as prestações de contas parciais encaminhadas pelas Organizações Sociais, atestando, conforme o caso, a situação regular da execução dos recursos em relação ao estabelecido no Plano de Trabalho, tendo por base a análise financeira realizada por setor competente da Secretaria de Estado da Educação;

IV – emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação que, nos termos desta Portaria, deverá englobar o Parecer Técnico de análise da prestação de contas anual ou o final, de que trata a Lei Federal n.º 13.019/2014.

CAPÍTULO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 44. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

§ 1.º As fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civil e de análise e manifestação conclusiva das contas iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§ 2.º No caso das Parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, as fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Pública iniciam-se com a assinatura do respectivo termo.

Art. 45. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da Parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As prestações de contas parcial, anual e final, relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento, dar-se-ão mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da Parceria.

§ 1.º No caso das Parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, não são aplicáveis os incisos II e III do caput deste artigo.

§ 2.º Na hipótese de atuação em rede, cabe à Organização da Sociedade Civil celebrante trazer as informações por si e pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

§ 3º A Secretaria de Estado da Educação deverá contar com setor responsável pela análise financeira das prestações de contas parcial, anual e final, a qual subsidiará o Gestor da Parceria na elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, anual e final.

Art. 47. Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Pública deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no Plano de Trabalho.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

§ 1.º A análise das contas consiste na análise de execução do objeto para verificação do cumprimento do objeto e do atingimento dos resultados previstos no Plano de Trabalho e na análise financeira, quando couber, para exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no supracitado Plano e verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da Parceria, estabelecendo-se o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, com foco na verdade real e nos resultados alcançados.

§ 2.º Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela Organização da Sociedade Civil com recursos da Parceria, caberá ao Gestor público apontá-los para fins de questionamento dos valores adotados para contratação de bens ou serviços.

Art. 48. Na existência de mais de um repasse financeiro previsto, a Organização da Sociedade Civil deverá realizar prestações de contas parciais, nos termos do art. 31 desta Portaria, devendo o Gestor da Parceria avaliar a situação de regularidade frente a execução do Plano de Trabalho.

Art. 49. No caso de Parcerias com mais de 1 (um) ano de vigência, a prestação de contas anual é obrigatória a cada encerramento do exercício, sem prejuízo das prestações de contas parciais, realizadas para fins de repasses financeiros.

§1º. O Gestor da Parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação para análise da prestação de contas anual e final, tendo como base as informações registradas parcialmente ao longo da execução das ações pactuadas.

§2º. Os repasses de parcelas remanescentes da Parceria serão automaticamente suspensos ao iniciar um novo exercício financeiro, sendo restabelecidos, nos termos do art. 31 desta Portaria, após a entrega da prestação de contas anual, por parte da Organização da Sociedade Civil, da emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, pelo Gestor da Parceria, e sua homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 50. O Gestor da Parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

§ 1.º A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva, tendo como base os pareceres técnico e financeiro, será a autoridade competente para assinar o instrumento da Parceria.

§ 2.º É permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da Parceria, vedada a subdelegação.

Art. 51. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá apontar a:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 1.º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em relatório específico, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras Parcerias com a Administração Pública, conforme definido em regulamento.

§ 2.º A hipótese do inciso II do caput poderá ocorrer quando a Organização da Sociedade Civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 3.º A hipótese do inciso III deste artigo deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de atos ilícitos na gestão da Parceria; ou

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da Parceria;

§ 4.º No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de Governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar Parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 5.º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, por hierarquia ou supervisão, a atividade executada no instrumento de Parceria, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 6.º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da Parceria.

§ 7.º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

§ 8.º Deverão ser registradas em banco de dados público as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil para conhecimento público.

Art. 52. As Organizações da Sociedade Civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de Parceria da qual é celebrante serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão declarar como impedidas para celebração de novas Parcerias com a Lei Federal n.º 13.019/2014, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Estado, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual.

Art. 53. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da Organização da Sociedade Civil e do responsável indicado pela Entidade no Termo.

§ 1.º Da manifestação de que trata o caput caberá pedido de reconsideração pela Organização da Sociedade Civil, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Estadual, para decisão final, quando cabível.

§ 2.º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 3.º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º suspende os efeitos da manifestação prevista no caput até a decisão final.

§ 4.º O pedido de reconsideração de que trata o §1º também poderá ser interposto pelo dirigente da Entidade indicado como responsável solidário, nos termos do art. 37 da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo da prática de outros atos durante a avaliação da Parceria para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 54. Quando a prestação de contas for rejeitada, a Organização da Sociedade Civil, além do pedido de reconsideração de que trata o § 1º do art. 57 desta Portaria, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

Seção I
Do prazo de vigência e da Extinção da Parceria

Art. 55. O Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou o Acordo de Cooperação estabelecerão sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do seu objeto, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 56. O termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação poderão ser denunciados a qualquer tempo por qualquer das partes celebrantes, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, o órgão ou a entidade pública estadual e a Organização da Sociedade Civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da Parceria.

Art. 57. Constituem motivos para rescisão dos termos de colaboração e termos de fomento:

I - má execução ou inexecução da Parceria;

II - a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a Organização da Sociedade Civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da Parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Art. 58. Nos casos de má execução ou não execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento pela Organização da Sociedade Civil, o órgão ou a entidade pública, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; e

II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do termo de colaboração.

§ 1.º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da Parceria, o órgão ou a entidade pública estadual deverá convocar Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

§ 2.º Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1º ou na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil convocadas, o órgão ou a entidade pública estadual assumirá dir etamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE:
www.segrase.se.gov.br

Art. 59. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Secretaria de Estado da Educação, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas pelo respectivo órgão ou entidade pública estadual.

CAPÍTULO VII
TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 60. O órgão ou entidade pública estadual promoverá a transparência das informações referentes às Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de Parceria celebrados, excetuados os casos das Parcerias para execução de ações dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.

Art. 61. As Organizações da Sociedade Civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração das Parcerias, as informações de que trata o art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei Federal n.º 13.019/2014, firmados com Organizações da Sociedade Civil previstas no inciso II do art. 3.º da referida Lei permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, observado o disposto no artigo nº 83 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 63. Na fase interna do Chamamento Público será obrigatória a aprovação do Edital pela assessoria jurídica do Estado, exclusivamente em relação a legalidade do instrumento ante as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e desta Portaria.

Art. 64. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 24 de abril de 2017

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

GOVÊRNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO : 15/2017

TIPO DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 047/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de informática (disco rígidos).

CONTRATADA: Licitec Tecnologia Eireli - EPPT.

VALOR TOTAL. R$ 56.427,84 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 24 (vinte e quatro) meses .

FONTE DE RECURSO: 0104; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18.101; **PROJETO / ATIVIDADE**: 0238**; ELEMENTO DE DESPESA**: 44.90.52 ; **NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 001805 DATA**: 17/04/2017.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 13/2014
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE.
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES.
PARECER JURÍDICO: PGE 2473/2017 de 07/04/2017
DATA DE ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2017

JOSÉ ALMEIDA LIMA
SECRETÁRI0 DE ESTADO DA SAÚDE

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

GOVERNODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

OBJETO: Execução dos serviços/obras de recuperação do Posto de Fronteira da Polícia Militar no povoado Vaca Serrada, em Porto da Folha/SE.
DATA: 15 de maio de 2017. **HORA:** 9 horas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias. **TIPO:** Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 26.106 - Classificação Programática Funcional: 15.452.0018 - Projeto Atividade: 0654 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fontes de Recursos: 0101/0120.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas.
PARECER JURÍDICO: PGE Nº 2.675/2017.
VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R$ 242.500,90.
INFORMAÇÕES: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, sediada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5352/5353. Horário de atendimento: das 8 às 13 horas e no link desta Secretaria: http://www.seinfra.se.gov.br/.
Aracaju, 24 de abril de 2017.

Manoel Alfredo Santos Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÂO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LOCALIZADA AS MARGENS DA RODOVIA PROFESSORA NEUZICE BARRETO LIMA SE-240, ENTRE O ACESSO DA RODOVIA SE-160 E O INÍCIO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SANTA ROSA DE LIMA/SE.**
JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO:
Após análise dos documentos, foi considerada:
CLASSIFICADA a seguinte empresa :
HP ELETRICIDADE LTDA - EPP R$ 671.758,96
DESCLASSIFICADAS:
VIA RETA COM. SERV., IMP. E EXP. LTDA EPP
ALVES BARRETO COM. E CONST. LTDA
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Os autos encontram-se disponíveis aos licitantes interessados a partir desta data. Prazo de lei para interposição de recurso.
Aracaju, 24/04/2017

Manoel Alfredo Santos Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SEINFRA

Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2016

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos - SEIDH - CNPJ/MF Nº 13.128.798/0013-37, ARACAJU/SE, Marta Maria de Sousa Leão Vasconcelos - CPF/MF Nº 127.055.435-20.
CONVENENTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO CNPJ nº 13.108.295/001-66, com endereço no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - nesta Capital. Jefferson Feitoza de Carvalho -CPF/MF Nº 141.215.654-87
INTERVENIENTE: Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário e Pesca-SEAGRI, com endereço a Rua Vila Cristina - nesta Capital Esmeraldo Leal dos Santos - CPF/MF Nº 653.364.705-97
VALOR DO REPASSE TOTAL: R$ 2.693.700,00 (dois milhões seiscentos e noventa e três mil e setecentos reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.404-Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP
2038 - Apoio a Agricultura Familiar.
OBJETO: O presente TERMO tem por objeto viabilizar a realização de serviços mecanizados de preparo do solo, em propriedades de agricultores familiares em situação de vulnerabilidade social, estabelecidos nos municípios do estado de Sergipe. Principalmente os agricultores inscritos no Programa Brasil Sem miséria e Programa Garantia Safra.
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 17.05.2016 a 31.02.2016
PARECER PGE Nº: 1653 de 11 de março de 2016
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666, De 21/06/1993 e Instruções Normativas da CGE.
*Republicado por Incorreção
Aracaju, 17 de maio de 2016

Marta Maria de Sousa Leão Vasconcelos
Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cohidro

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Senhores Acionistas,
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe **- COHIDRO,** órgão vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário e da Pesca - **SEAGRI**. Submetemos ao exame e deliberação de Vossas Senhorias o Relatório de Administração da Sociedade e Demonstrações Financeiras acompanhados das notas explicativas e dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal e Auditor Independente, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.
O ano de 2016, foi marcado pelo inicio da reestruturação da Empresa. Iniciamos a revitalização dos sistemas operacionais de irrigação dos perímetros públicos irrigados, incorporando a forma de intervenção do Estado no sistema de recursos hídricos e no enfoque sistêmico, articulando a comunidade ou território, às estratégias que levou a eficiência de desenvolvimento rural sustentável. Desta forma, concretiza-se a participação do Estado efetivado a execução das suas atividades com a Empresa projetando-se no cenário rural como líder no desenvolvimento de recursos hídricos e irrigação, e vem assim situando-se por toda sua gama de atividades, como um bem sucedido, organismo da administração indireta, do já mencionado apoio governamental, como da plena aceitação da comunidade produtiva rural sempre em busca de melhores resultados, numa época em que os entraves econômicos se sobrepõem às mais esforçadas estratégia empresarial.

REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PERÍMETROS IRRIGADOS

Em 2016, destacamos: 1 - Ações de revitalização e modernização dos perímetros públicos administrados pela **COHIDRO,** ressaltamos que 67 % das ações previstas nos sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos e civis dos **Perímetros Irrigados: Califórnia em Canindé do São Francisco e Poção da Ribeira em Itabaiana,** objeto do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2011, firmado entre **SEMARH/COHIDRO/SEAGRI;** 2 - - Execução das ações do **PROINVESTE** tendo como transferência de competência administrativa para **COHIDRO** unicamente a realização de licitação, fiscalização e controle dos participes na aquisição de máquinas e equipamento e na execução da revitalização e modernização dos Perímetros: Califórnia em Canindé do São Francisco, Piaui em Lagarto, Ribeira em Itabaiana e Jabiberi em Tobias Barreto, é bom salientar que os pagamentos da execução são realizados pela Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI**; Os demais perímetros sofrem com o alto grau de depreciação em que se encontram os eletromecânicos, subestações, adutoras, e equipamentos de medição de vazão que vem comprometendo a eficiência dos recursos hídricos, inclusive gerando paralisações no fornecimento de água aos irrigantes e aumento dos custos de operação. É grande a expectativa de revitalizar e modernizar todos os perímetros públicos irrigados a partir de 2017, para que os mesmos operem com eficiência, objetivando alcançar níveis de produção compatíveis com a capacidade instalada, mantendo o monitoramento e a manutenção dentro dos padrões operacionais.

OPERACIONALIZAÇÃO DOS PERÍMETROS PÚBLICOS IRRIGADOS

Prestação de assistência Técnica aos produtores através de desenvolvimentos de projetos, de receituários agronômicos e visitas técnicas, além de oferecer condições para diversificação das culturas implantadas. A **COHIDRO** administra seis perímetros irrigados, responsáveis pela produção de 70 % das hortaliças consumidas no Estado e com a introdução de novos projetos, tem-se a previsão de suprir o mercado local e a produção excedente será exportado para outros Estados da Federação. Produzimos alimentos variados, tais como: batata-doce, quiabo, milho, cana-caiana, inhame, macaxeira, maracujá, goiaba, tomate, pimentão, alface, coentro, cebolinha e outros. A **Empresa** presta assistência técnica aos Perímetros Irrigados beneficiando diretamente 14.355 pessoas. Só em 2016, a produção total dos seis perímetros foi de aproximadamente 103.371 mil toneladas de alimentos, o que gerou uma receita aos pequenos produtores superior a R$ 103 milhões. Essa produção, além de ser comercializada em outros estados do nordeste, fornece para a Central de Abastecimento de Sergipe (**CEASA**) e as feiras livres, contribuindo para baratear a cesta básica.

PARCERIAS

As ações de fortalecimento e incentivo na produção e comercialização dos perímetros foram realizadas através de parcerias com a **SEAGRI, SEIDH, SEINFRA, SEMARH, CONAB, SEBRAE/SE, EMBRAPA/TABULEIROS COSTEIROS, CODEVASF, Banco do Nordeste, Banco do Brasil** e outras entidades, visando o desenvolvimento da produção agro ecológica, incentivo à produção leiteira, revitalização e modernização entre outros.

PECUARIA LEITEIRA

Além de frutas, hortaliças e legumes, nossos perímetros irrigados também têm produzido leite e seus derivados. Sobretudo após a implantação do Projeto 'Balde Cheio, em, **Jabiberi em Tobias Barreto.** O programa tem como propósito transferir novas tecnologias para o desenvolvimento da pecuária leiteira em propriedades familiares, ensinando os produtores a gerenciar melhor seu negócio e aumentando a lucratividade em seus lotes. Em Sergipe, o 'Balde Cheio' é fruto da parceria entre **COHIDRO e SEBRAE, EMBRAPA** e conta com o apoio do **Banco do Nordeste e Banco do Brasil**. **Em 2016**, foram **produzidos e comercializados pelos pequenos produtores 896.885 litros de leite obtendo uma receita de R$ 941.729,25 e 89.688 quilos de queijo propicionando uma receita de R$ 1.307.651,00.**

ABASTECIMENTO D' ÁGUA

A Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água é uma das atividades mais importantes da **COHIDRO,** pois leva água de qualidade e em maior quantidade à população sergipana. Esta ação é utilizada não apenas para o abastecimento humano, mas também na irrigação, aqüicultura, piscicultura, e dessedentação animal.Assim, levamos ao trabalhador do campo uma melhor condição de vida, evitando o êxodo rural. Contribuindo, também, para a redução da mortalidade infantil provocada por doenças de veiculação hídrica, o que fez o Estado de Sergipe receber um prêmio da **UNICEF** por produzir modificações saudáveis nos hábitos higiênicos e sanitários das famílias atendidas por esses sistemas.Em quase três décadas de existência, a **COHIDRO soma 3.650 poços perfurados, 5.000 cisternas e 2.000 aguadas (pequenas barragens)** em diversos municípios sergipanos, além de ter atuado em todas as cidades com a manutenção e instalação de poços, inclusive em propriedades particulares. A **população rural beneficiada é de aproximadamente 240 mil pessoas** em todo o Estado. Esses benefícios foram realizados através de parcerias e contribuições formadas com **Programa Água para Todos** com repasse Financeiro do Ministério de Integração Nacional - **MIN**, **Programa Água Doce, Programa Água de Sergipe** fruto de empréstimo firmado entre o **Governo do Estado** e o Banco Mundial - **BIRD** e outros.

PISCICULTURA E ENERGIA SOLAR

Através da Gerência de Aqüicultura e Pesca, a **COHIDRO** apóia o desenvolvimento da Piscicultura no interior do Estado, prestando assistência técnica aos produtores e oferecendo tecnologias para a criação de pescados e alevinos através de cursos, palestras, treinamentos e reuniões. No total, a **COHIDRO** apóia mais de 100 famílias de oito associações que trabalham na criação de tilápias e tambaquis, dentre outras espécies. A **COHIDRO** também atende às comunidades de aqüicultores e pescadores artesanais com a instalação e manutenção de kits de energia solar, levando a luz a dezenas de famílias carentes de energia convencional.

COHIDRO E O PLATÔ DE NEOPÓLIS

Irrigação, perfuração de poços, estímulo à pecuária leiteira, piscicultura. São muitas as áreas de atuação da **COHIDRO** dentro do Estado de Sergipe. E se já não bastassem tantas ações, a companhia ainda é responsável pelo gerenciamento do Platô de Neópolis, em parceria e gestão consorciada com a Associação de Concessionários do Distrito de Irrigação do Platô de Neopólis, numa extensa área de terra produtiva explorada por cerca de 40 grandes empresas. O Platô é um dos maiores empregadores da região e contribui de maneira expressiva para a geração de renda para nosso Estado.
Para ilustrar a importância do Platô para Sergipe, afirmamos que 2016 foram produzidos:

a) 421.200 toneladas de cana de açúcar, em 3.510 hectares irrigados;
b) 34.310 toneladas de frutas (limão, manga, banana, laranja, tangerina, mamão e maracujá) em 1.425 hectares irrigados;
c) 49.000.000 de unidades de coco verde, em 1.574 hectares irrigados;
d) 1.700.000 metros quadrados de grama para jardins, em 170 há. irrigados.

Com as diversas atividades do Perímetro, em 2016, somou-se um total de 7.061 hectares irrigados, sendo gerados 3.500 empregos diretos.

FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

O governo através de um plano estratégico procurou oferecer alternativas de modo a promover a dinamização, expansão e diversificação de cadeias produtivas da agropecuária estadual, visando sustentabilidade dos Perímetros Irrigados e dos elos da cadeia produtiva, sendo introduzidos os Programas:

- Programa de Aquisição de Alimentos CPR Doação Simultânea
- "Frutos da Terra"

Objeto: Somação de esforços entre o Governo Federal e Estadual responsáveis pela compra de gêneros da Agricultura Familiar e distribuição entre as entidades socioassistênciais que fornece alimentos "gratuitos" à população de baixa renda, conseguiremos assim eliminar a figura do "atravessador e a erradicação da pobreza rural. E como se isso não fosse suficiente, temos a garantia da comercialização com um valor financeiro digno da sua produção.

PROJETO JACARÉ / CURITUBA EM FASE DE IMPLANTAÇÃO

Estando em fase de implantação o Projeto Jacaré Curituba (Canindé do São Francisco) que contemplam a pequena unidade familiar de produção e a exploração a nível empresarial.

Territorização do Projeto Alto Sertão	Localização	Área Irrigável. (há)	População. Beneficiada.	Empregos Diretos	Produção Física (ton/ ano)
TOTAL		3.681	15.460	2.600	57.194

CONCLUSÃO

Os programas foram implantados de forma integrada e regionalizada pelos níveis organizativos da **COHIDRO**, compreendendo a Sede Central em Aracaju e os 06 (seis) Perímetros Irrigados no interior do Estado, contando com a importante parceria de instituições estaduais, federais, prefeituras municipais, conselhos municipais, organizações de produtores rurais e agentes financeiros, entre outros.
Registrar-se que, em sua totalidade 95% das ações de prestação de serviços foram direcionadas para os pequenos produtores rurais, visando o fortalecimento da agricultura irrigada e produção de alimentos em todo Estado de Sergipe, **a custo zero para as comunidades beneficiadas**. Ressaltamos que nenhum produtor ou irrigante contribui com pagamento da **utilização da terra e manutenção do sistema de irrigação**, a empresa vem assumindo esta onerosa despesa em seu custeio, principalmente com o **consumo de energia** no valor aproximado de R$ 565.401,01 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e um centavos) por mês.
A COHIDRO dispõe ainda de outros instrumentos de trabalho que integram e complementam o seu planejamento. Nestes instrumentos estão direcionadas o planejamento estratégicos, diretrizes, objetivos e metas determinadas pelo Governador do Estado **JACKSON BARRETO DE LIMA** e o apoio decisivo do Secretário de Estado da Agricultura **ESMERALDO LEAL DOS SANTOS,** para a plena execução dos programas, projetos e atividades no exercício 2016.
É uma satisfação constatar que a **COHIDRO** atua tão diretamente na economia do nosso Estado e contribui para a fixação do homem no campo. É um estimulo para continuarmos trabalhando em benefícios do fortalecimento da Agricultura Familiar.

Aracaju/SE, 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Diretor Presidente / COHIDRO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2016

NOTA 01 - CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

A COHIDRO é uma Sociedade de Economia mista Estadual, constituída nos termos da Lei estadual nº 2.410 de 14 de março de 1983 e do Decreto nº 5.718 de 13 de abril de 1983.

NOTA 02 - CONTEXTO OPERACIONAL

A COHIDRO tem como objetivo social o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos na irrigação, abastecimento d'água, saneamento básico para comunidades rurais, bem como promover estudos e pesquisas na área de recursos hídricos, prestação de serviços mecanizados do Estado de Sergipe.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

NOTA 03 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2016 foram apresentadas de acordo com a Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nº 11.638/07 e Lei 11.941 de 27/05/2009.

NOTA 04 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) As práticas contábeis adotadas pela Companhia foram aplicadas observando os dispositivos estabelecidos pela Lei 6.404/76, alterada pelas Leis 11.638/07 e Lei 11.941 de 27/05/2009.

b) Os estoques estão sendo representados por materiais de consumo e são avaliados pelo custo médio de aquisição.

c) Os empréstimos compulsórios sobre aquisição de veículos e consumo de combustíveis (gasolina e álcool carburante), estão sendo atualizados monetariamente com base no coeficiente divulgado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Os investimentos estão registrados ao custo ocorrido ajustado ao valor de mercado. O imobilizado está registrado ao custo de aquisição ou construção. As depreciações foram calculadas pelo método linear, com base nas taxas fiscais que levam em conta o tempo de vida útil e econômica dos bens e foram absorvidas no Resultado do Exercício.

NOTA 05 - OBRIGAÇÕES COM PROCESSOS JUDICIAS

a) O valor de R$ 384.331,53 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e cinqüenta e três centavos), refere-se a processos em fase de conclusão somente aguardando decisão judicial para devida regularização.

NOTA 06 - FINANCIAMENTO BANCARIO

O valor de R$ 13.945.154,08 (treze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e cinqüenta e quatro reais e oito centavos), refere-se a contrato de confissão e consolidação de divida celebrada entre a União, a Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e irrigação de Sergipe - COHIDRO e o Governo do Estado de Sergipe com a interveniência do Banco do Brasil S.A e do Banco do Estado de Sergipe S.A, conforme contrato nº 71 registrado no cartório do 10º ofício Aracaju. A Companhia possui um Caução de Bonus STN referente este empréstimo no valor de R$ 11.689.173,06 (onze milhões seiscentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e três reais e seis centavos), saldo liquido do empréstimo a pagar R$ 2.255.981,02 (dois milhões duzentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e dois centavos).

NOTA 07 - CRÉDITOS PARA AUMENTO DE CAPITAL

O valor de R$ 5.613.329,71 (Cinco milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e um), refere-se a repasse do Governo do Estado.

NOTA 08 - DOAÇÕES

O valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), refere-se à incorporação de veículos ao patrimônio da empresa, contrato de repasse nº 239417-70/2007/MDA/CAIXA do convênio COHIDRO/PRONAT, que quando da extinção deste contrato serão de propriedade do contratado.

NOTA 09 - AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

O valor contábil do ajuste de avaliação patrimonial no valor de R$ 16.865.814,61 (Dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), refere-se ao aumento do ativo imobilizado resultado da avaliação dos bens em relação ao seu valor justo do imóvel CEASA, terá como contra partida a conta patrimônio líquido denominada “Ajuste de Avaliação Patrimonial” nos termos do nos termos do § 3º
do art.182 da Lei nº 6.404/76, mediante uso de sub conta especifica.

NOTA 10 - CAPITAL SOCIAL

O capital Social da Empresa, no montante de R$ 96.690.083,20 (noventa e seis milhões, seiscentos e noventa mil, oitenta e três reais e vinte centavos), está dividido em Ações Ordinárias e Preferenciais.

NOTA 11 - PRESTAÇÃO DE CONTAS IGESP

Deixamos de enviar a prestação de contas pelo IGESP, por motivo dos saldos divergirem da contabilidade societária.

NOTA 12 - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O valor de R$ 3.736.357,00 (três milhões setecentos e trinta e seis mil, trezentos e cinqüenta e sete reais), refere-se à baixa de Termo de Cooperação Técnica, contabilizados em 2011, 2013 e 2014, prestados contas faltando apenas à baixa.

Aracaju/SE, 31 de dezembro de 2016

José Carlos Felizola Soares Filho
Diretor Presidente
CRC/SE 2.524

Jorge Kleber Soares lima
Diretor Adm. e Financeiro

Nilo Sérgio Barreto
Tec. Contabilidade

ANEXO XXV

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
POSIÇÃO EM 31/12/2015

TÍTULO	VALOR TOTAL		PARTICIPAÇÃO DO ESTADO		PARTICIPAÇÃO DE OUTROS	
	R$	%	R$	%	R$	%
1. Passivo Exigível						
1.1. Crédito para futuro aumento de capital						
2. Patrimônio Líquido						
2.1. Capital Social	96.690.083,20	100%	96.003.583,61	99,29%	686.499.59	0,71%
2.2. Ajustes de a Avaliação Patrimonial	16.865.814,61	100%	16.746.067,33	99,29%	119.747.28	0,71%
2.3. Doações	3.082.922,38	100%	3.061.033,63	99,29%	21.888,75	0,71%
2.4. Crédito p/futuro aumento capital (registrado no Patrimônio Líquido)	5.286.922,94	100%	5.249.385,79	99,29%	37.537.15	0,71%
2.5. Prejuízos acumulados	100.444.152,23	100%	99.730.998,75	99,29%	713.153.48	0,71%
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.481.590,90	100%	21.329.071,60	99,29%	152.519, 30	0,71%
2.9. Quantidade de ações que divide o Capital Social	56.081.480	100%	55.879.587,00	99,64%	201.893,00	0,36%
2.9.1. Ações Ordinárias	55.711.657	9934%	55.316.104,00	99,29%	395.553,00	0,71%
2.9.2. Ações Preferenciais	369.823	0,66%			369.823,00	100%
Dados Complementares						
Transferência do Tesouro do Estado para aumento de capital em 2010						

As Notas Explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

Aracaju, 31 de Dezembro de 2015

OBS: A Empresa está enquadrada nas Leis nº 11.638 de 28/12/2007 e 11.941 de 27/05/2009

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO COMPARATIVO

EXERCICIOS FINDOS EM:	EM 31/12/2016	EM 31/12/2015
01 - Receita Operacional Bruta	**543.711,84**	**8.500,00**
Receitas de Serviços	543.711,84	8.500,00
(-) Deduções da Receita	**- 50.293,36**	**- 476,00**
Pis/Pasep	- 8.971,25	- 85,00
Cofins	- 41.322,11	- 391,00
02 - Receita Operacional Liquida (1-2)	**493.418,48**	**8.024,00**
03 - Custos dos Serviços Prestados	**- 31.498.278,89**	**- 33.380.200,87**
Custo dos Serviços Prestados	- 31.355.768,73	- 33.057.954,37
Depreciação	- 142.510,16	- 322.246,50
04 - Lucro Bruto (2-3)	**- 31.004.860,41**	**- 33.372.176,87**
05 - Repasse do Orçamento Estadual	**47.337.014,81**	**50.457.652,40**
06 - Despesas/Receitas Operacionais	**- 17.364.747,77**	**- 23.756.956,14**
Administrativas	- 17.995.420,92	- 17.935.021,08
Despesas Financeiras	- 4.106.406,62	- 7.746.209,82
Receitas Financeiras	4.409.083,70	1.856.682,09
Outras Receitas	364.946,85	111.463,82
Depreciações e Amortizações	- 36.950,78	- 43.871,15
07 - Resultado Operacional (4+5-6)	**- 1.032.593,37**	**- 6.671.480,61**
08 - Outros Resultados n/ Operacionais	**0,00**	**0,00**
Receitas não Operacionais	0,00	0,00
(-)Despesas não Operacionais	0,00	0,00
09 - PREJUIZO LIQUIDO (5-6)	**- 1.032.593,37**	**- 6.671.480,61**

As Notas Explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Aracaju/SE, 31 dezembro de 2016

José Carlos Felizola Soares Filho
Diretor Presidente
CRC/SE 2.524

Jorge Kleber Soares lima
Diretor Adm. e Financeiro

Nilo Sérgio Barreto
Tec. Contabilidade

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA COMPARATIVO EXERCICIOS

MÉTODO INDIRETO		
DESCRIÇÃO	**2016**	**2015**
Atividades Operacionais		
Prejuízo Líquido do Exercício	- 1.032.593,37	- 6.671.480,61
Diminuição do Estoque	+ 35.469,17	- 341.531,81
Depreciação	+ 342.325,55	+ 366.117,65
Valores a Receber	+ 897.707,02	+ 1.002.937,81
Contas a Pagar	+ 670.059,79	- 273.094,69
Aumento/Diminuição de Fornecedores	- 267.542,62	- 1.842.179,86
Caixa Líquido - Atividades Operacionais	**+ 645.426,54**	**- 9.765.107,13**
Atividades de Investimento		
Recebimento de Venda do Imobilizado		----
Aquisição para Ativo Imobilizado	+ 311.646,16	+ 17.161.376,23
Recebimento de Dividendos	----	----
Resultado na Alienação do Imobilizado	----	----
Caixa Líquido - Atividades de Investimento	**+ 311.646,16**	**+ 17.161.376,23**
Atividades de Financiamento		
Emp. Compulsório	+ 33.662,62	+ 29.168,52
Credito para Aumento de Capital Social	- 326.406,77	+ 3.437.419,71
Doação	-----	+ 3.082.922,38
Ajuste Patrimonial	-----	- 16.865.814,61
Empréstimo e Financiamentos	- 673.134,25	+ 2.929.115,27
Caixa Liquido - Atividades de Financiamento	**- 965.878,40**	**- 7.387.188,73**
Aumento Liquido nas Disponibilidades	**- 8.805,70**	**+ 9.080,37**
Saldo de Caixa/Bancos no Inicio do Período	13.768,28	4.687,91
Saldo de Caixa/Bancos no Final do Período	4.961,58	13.768,28

As Notas Explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

Aracaju/SE, 31 de dezembro de 2016.

José Carlos Felizola Soares Filho — **Diretor Presidente** — **CRC/SE 2.524**
Jorge Kleber Soares lima — **Diretor Adm. e Financeiro**
Nilo Sérgio Barreto — **Tec. Contabilidade**

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2016.

A T I V O	31.12.2016	31.12.2015
CIRCULANTE	**6.186.559,01**	**5.333.127,86**
Bancos c/Movimento	4.961,58	13.768,28
Estoques	1.085.204,16	1.120.673,33
Impostos a Recuperar	1.001.149,22	1.001.149,22
Contas a Receber	4.095.244,05	3.197.537,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**30.202.581,79**	**30.384.799,27**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**592.497,56**	**533.109,19**
Empréstimo Compulsório	405.719,58	372.056,96
Créditos a Receber	186.777,98	161.052,23
INVESTIMENTOS	**36.848,27**	**36.848,27**
Ações de Outras Empresas	36.848,27	36.848,27
IMOBILIZADO	**29.573.235,96**	**29.814.841,81**
Imobilizações	32.051.378,74	31.950.659,04
(-) Depreciações	- 2.478.142,78	- 2.135.817,23
TOTAL DO ATIVO	**36.389.140,80**	**35.717.927,13**

P A S S I V O	31.12.2016	31.12.2015
CIRCULANTE	**12.504.320,86**	**11.307.220,96**
Fornecedores	2.412.568,13	2.145.026,51
Obrigações a Pagar	3.295.219,67	4.212.181,70
Outros Débitos a Pagar	343.562,85	132.979,52
Credores Por Convênio	0,00	553.329,62
Provisões Diversas	4.666.673,24	3.879.372,08
Obrigações C/ Processo Judiciais	384.331,53	384.331,53
Adiantamento de Clientes	19.318,58	0,00
Receitas a Faturar	1.382.646,86	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**2.255.981,02**	**2.929.115,27**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**2.255.981,02**	**2.929.115,27**
Financiamento Bancário	13.945.154,08	16.707.998,42
Caução de Bônus STN	- 11.689.173,06	- 13.778.883,15
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**21.628.838,92**	**21.481.590,90**
Capital Social	96.690.083,20	96.690.083,20
Ajuste de Avaliação Patrimonial	16.865.814,61	16.865.814,61
Crédito p/Aumento de Capital	5.613.329,71	5.286.922,94
Doações	200.000,00	3.082.922,38
Prejuízos Acumulados	- 96.707.795,23	- 93.772.671,62
Prejuízo n/Exercício	- 1.032.593,37	- 6.671.480,61
TOTAL DO PASSIVO	**36.389.140,80**	**35.717.927,13**

As Notas Explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

Aracaju/SE, 31 dezembro de 2016.

José Carlos Felizola Soares Filho — **Diretor Presidente** — **CRC/SE 2.524**
Jorge Kleber Soares lima — **Diretor Adm. e Financeiro**
Nilo Sérgio Barreto — **Tec. Contabilidade**

DEMONSTRAÇÃO DE PREJUIZOS ACUMULADOS

DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
Saldo do Exercicio Anterior	**- 100.444.152,23**
1. Ajustes de Exercício Anteriores	**3.736.357,00**
2. Prejuízo do Exercício	**- 1.032.593,37**
3 . Saldo Atual	**- 97.740.388,60**

As Notas Explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

Aracaju/SE, 31 dezembro de 2016

José Carlos Felizola Soares Filho — **Diretor Presidente** — **CRC/SE 2.524**
Jorge Kleber Soares lima — **Diretor Adm. e Financeiro**
Nilo Sérgio Barreto — **Tec. Contabilidade**

ATA DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO, REALIZADA NO DIA 11 DE ABRIL DE 2017.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de reunião da Presidência da COHIDRO, situada à Rua "T" nº103 - Conjunto Lourival Batista, nesta capital realizou-se a 83ª (octogésima terceira) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da COHIDRO, com a presença dos Senhores Conselheiros: **José Milton Bispo de Meneses, Silvio Mucio Farias, Oscar Campello de Almeida Neto, e o Contador Nilo Sérgio Barreto.** Constava na pauta da convocação os seguintes itens: a) Análise das Demonstrações Contábeis referente ao exercício de 2016; B) O que ocorrer. Iniciando os trabalhos o Senhor Nilo Sérgio Barreto contador desta Companhia cumprimentou aos presentes e em seguida a Secretária do Conselho Fiscal Tânia Maria Campos fez a leitura da Ata da reunião anterior, e dando continuidade aos trabalhos, e após o Conselho Fiscal examinar as demonstrações contábeis, e conforme o Parecer da Auditoria Barreto Auditores Associados S/S, o Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, cumprindo a Legislação vigente, examinou as Demonstrações Contábeis compreendendo Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado, Demonstrações de Fluxo de Caixa e Lucros e/ou Prejuízos acumulados, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas e Relatório da Auditoria Independente, relativo ao exercício de 2016. O Conselho Fiscal conclui que as referidas demonstrações contábeis refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Empresa, pelo que é de parecer favorável a sua aprovação. Nada mais a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu TÂNIA MARIA CAMPOS _____ Secretária do Conselho Fiscal, digitei a presente Ata que será assinada pelos Conselheiros presentes. Aracaju, 11 abril de 2017.

JOSE MILTON BISPO DE MENESES
Conselheiro Fiscal

OSCAR CAMPELLO DE ALMEIDA NETO
Conselheiro Fiscal

SILVIO MUCIO FARIAS
Conselheiro Fiscal

PARECER DO CONSELHO FISCAL

1. O Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, cumprindo a legislação vigente, examinou as
2. Demonstrações Financeiras compreendendo Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado, Demonstrações de Fluxo de Caixa e Lucros e/ou Prejuízos acumulados, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas e Relatório da Auditoria Independente, relativo ao exercício de 2016
3. O Conselho Fiscal, concluiu que as referidas demonstrações contábeis refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Empresa, pelo que é de parecer favorável e recomenda a sua aprovação.

Aracaju, 11 de abril de 2017.

JOSE MILTON BISPO DE MENESES
Conselheiro Fiscal

OSCAR CAMPELLO DE ALMEIDA NETO
Conselheiro Fiscal

SILVIO MUCIO FARIAS
Conselheiro Fiscal

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AOS
SENHORES ADMINISTRADORES E ACIONISTAS DA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO
NESTA

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDIRCOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO**, que compreendem o balanço patrimonial, em **31 de dezembro de 2016**, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **COHIDRO**, em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da **COHIDRO** é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a **COHIDRO** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a **COHIDRO** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da **COHIDRO** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:
(a) Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
(b) Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **COHIDRO**.
(c) Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
(d) Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a **COHIDRO** a não mais se manter em continuidade operacional.
Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Aracaju (SE), 10 de abril de 2017

.

BARRETO AUDITORES ASSOCIADOS S/S
CRCSE -141 - CVM - 8694

RENATO DA SILVA BARRETO
CONTADOR CRCSE-830
CNAI - 101
RESPONSAVEL TÉCNICO

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE - CEHOP/SE

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

REPLUBICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: Obras Serviços de Conclusão da Reforma e Ampliação da Escola Estadual Maria do Carmo Alves, em Aracaju/SE.
Licitantes Habilitadas: Eduardo Barretto Engenharia & Construções Ltda-EPP, Essencial Construções Ltda-ME, Vibal Construções e Serviços Ltda-EPP, Construtora Santana Ltda - EPP, Bessa Construções e Empreendimentos EIRELI-ME, PCL - Projetos e Consultoria Ltda - ME e Construtora MVA Ltda, por terem atendido as exigências do edital.
Licitante Inabilitada: JS Carvalho Prestação de Mão de Obra e Locação Ltda-ME, pelo não atendimento das cláusulas 8.1.3.2 e 8.1.3.3. do edital.
Amparo Legal: Cláusula 8ª -Dos Documentos de Habilitação e Cláusula 11ª - Da Análise dos Documentos de Habilitação.

Aracaju, 25 de abril de 2017.

Mª das Graças Freitas Cardoso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

Paulo Freire de Carvalho Filho
Membro

Rosina Mª de Fátima Rocha Vieira
Membro

Maria Aparecida do Nascimento
Membro

Emdagro

GOVERNO DE SERGIPE

EXTRATO PARCIAL DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados aos animais do zoológico do Parque Governador José Rollemberg Leite (Parque da Cidade), a fim de atender às necessidades da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO.
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
DA ENTREGA: Para o Lote 01, duas vezes por semana (terças e sextas-feiras), no turno da manhã, para o Lote 02 quinzenalmente, tudo conforme a necessidade da Contratante, nas condições estipuladas no edital e seus anexos.
FONTE DE RECURSOS: 0101/0270. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17.301. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1012. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.00 / 33.91.00. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 20.122.0037.
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009.

LOTE 01
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA - ME
CNPJ: 17.140.964/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 70.499,50 (setenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 02
CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO GONZAGA DA SILVA JUNIOR-ME.
CNPJ: 27.070.452/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 52.508,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e oito reais).

Adjudico em 19/04/2017.

VIRGÍNIA MARGARIDA OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeira - EMDAGRO

Homologo em / /2017.

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor Presidente - EMDAGRO

Fundap/Se

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE JULGAMENTO DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo HD (alta definição) para atender as necessidades da Fundação Aperipê de Sergipe. **CONTRATANTE:** Fundação Aperipê de Sergipe - FUNDAP/SE. **PRAZO DE ENTREGA**: de até 21 (vinte e um) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho - NE, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos **FONTE DE RECURSOS:** 0101/0270 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18.201. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 0024.**PROJETO OU ATIVIDADE:** 2222 **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 **BASE LEGAL:** Leis Fed. 8.666/93 e 10.520/02 Leis Est. 5.280/04, 5.848/06 e 6.206/07. Dec. Est. 26.533 e 26.531/09.

LOTE: 01 **CONTRAT.:** VIDEOMART BROADCAST Ltda.-EPP CNPJ: 00.323.487/0001-43. **DESC.:** 01-Kit Transmissaão de áudio e vídeo 01 camera de vídeo profissional FullHD Sony, 01-Switcher de produção/estúdio Blackmagic, 01-Roteador de vídeo 12x12 Blackmagic, 03-mini conversor SDI HDMI Blackmagic, 03-mini conversor UP DOWN Cross, 01-Gravador digital HD c/Driver SSD 2,5 Blackmagic, 01-Cabo coaxial digital SDI 100mt, 01-Conectores BNC de pressão cx.c/100, 01-No-break 2.200VA. **Valor Global:** R$ 69.820,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais).

LOTE: 02 **CONTRAT**.: ALLDOC Equip. de Informática Ltda.-EPP **CNPJ**: 08.139.775/0001-54 **DESC:** 04-TV LED 32 DTVI Phillips, 02-Monitor Touch Screen 17 Elo, 02-Processador de efeito de áudio Behringer, 02-Computador al-in-on Dell Inspirion **Valor Global:** R$ 25.979,00 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e nove reais).

Adjudico em, 12 de abril de 2017.

GETÚLIO RIBEIRO
Pregoeiro - SGCC/Seplag.

Homologo em: 24/04/2017.

GIVALDO RICARDO DE FREITAS
Presidente da Fundação Aperipê de Sergipe

FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016
CONTRATO Nº: 04/2017
CONTRATADA: HTEC ESTRUTURA METÁLICA LTDA
OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para manutenção corretiva das torres de transmissão das emissoras de Rádio e TV mantidas pela Fundação Aperipê de Sergipe, localizadas respectivamente na Granja Pedro II, km 03 - BR 235 e na Rua Fortaleza, s/n, Morro do Urubu, Parque da Cidade, ambas em Aracaju/SE, conforme especificações detalhadas constantes do Projeto Básico, os integrantes a este independente de transcrição.
BASE LEGAL: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.
DO VALOR GLOBAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2017**.**

Aracaju/SE, 25 de Abril de 2017

GIVALDO RICARDO FREITAS
Diretor-Presidente da Fundação Aperipê de Sergipe - FUNDAP/SE

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Fundação Estadual de Saúde

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO
EDITAL Nº 02/2017

A Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, entidade integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas nos termos da Lei nº 6.348, de 02/01/2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º/07/2008, e previsão do art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 07, de 10/09/2009-FUNESA, aprovada pelo Conselho Curador, vem tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 02/2017, para contratação por prazo determinado de CIRURGIÃO DENTISTA (BUCOMAXILOFACIAL, PACIENTES ESPECIAIS, PERIODONTISTA, ENDODONTISTA), AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, TELECONSULTORES GENERALISTAS (MÉDICO, ODONTÓLOGO, ENFERMEIRO), MÉDICO REGULADOR, MONITOR DE CAMPO, MONITOR DE REGULAÇÃO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ANALISTA DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FARMACÊUTICO).**

Os interessados poderão ter acesso RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL n°02/2017, através do site www.funesa.se.gov.br ou no endereço Travessa Basílio Rocha, nº 33, Getúlio Vargas, Aracaju/SE.

Aracaju, 25 de abril de 2017.

ADRIEL CORREIA ALCÂNTARA
Diretor Geral da Fundação Estadual de Saúde

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 504/2017 - DG
De 20 de abril de 2017

Revoga a Portaria Nº 437/2017 de 10 de abril de 2017;

O Diretor-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

Art. 1.º Revogar a Portaria Nº 437/2017 - DG, de 10 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 27681 de 10 de abril de 2017, que exonera **ELIZÂNIO SILVA DOS SANTOS,** CPF (MF) nº 153.972.975-34, Diretor Técnico, do Hospital Regional Dr. Jessé de Andrade Fontes em Estância/SE.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2017 e revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 20 de abril de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 505/2017 - DG
De 20 de abril de 2017

Renovação de Cessão da servidora pública, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para continuar exercendo suas atividades junto a Prefeitura do Município de São Domingos/SE;

A Fundação Hospitalar de Saúde - FHS, órgão integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, natureza jurídica de direito privado, com criação autorizada pela Lei n.º 6.347, de 02 de janeiro de 2008, vem, através da sua Diretoria Geral, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 25.389, de 01 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar Cessão de servidora **GUILHERMINA BARBOSA DA CRUZ SANTANA**, CPF: n.º 412.220.165-91, Assistente de Enfermagem I, matrícula 07547, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde, para a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, sem ônus para o órgão de origem, o qual realizará o pagamento da remuneração e dos encargos, sendo ressarcido pelo órgão de destino.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017 e válida até 31 de dezembro de 2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 20 de abril de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 506/2017
De 20 de abril de 2017

Renovações de Cessões dos Servidores públicos, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para continuar exercendo suas atividades junto a Fundação Renascer.

A Fundação Hospitalar de Saúde - FHS, órgão integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, natureza jurídica de direito privado, com criação autorizada pela Lei n.º 6.347, de 02 de janeiro de 2008, vem, através da sua Diretoria Geral, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 25.389, de 01 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar as Cessões dos servidores **ANDRIO DE SOUSA BARROS**, CPF: 302.756.418-80, Enfermeiro, matrícula n° 3889 e **CARINA DE OLIVEIRA SOUZA FRANCO,** CPF: n.º 001.755.785-24, Assistente Social, matrícula nº 00494, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para a Fundação Renascer, sem ônus para o órgão de origem, o qual realizará o pagamento de remuneração e dos encargos, sendo ressarcido pelo órgão de destino.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016 e válida até 31 de dezembro de 2016.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 20 de abril de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 507/2017
De 20 de abril de 2017

Renovações de Cessões dos Servidores públicos, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para continuar exercendo suas atividades junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Sergipe.

A Fundação Hospitalar de Saúde - FHS, órgão integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, natureza jurídica de direito privado, com criação autorizada pela Lei n.º 6.347, de 02 de janeiro de 2008, vem, através da sua Diretoria Geral, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 25.389, de 01 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar as Cessões dos servidores **IGOR COELHO NUNES**, CPF: 532.315465-91, Analista Administrativo, matrícula n° 00005, **LEXSANDRO DE OLIVEIRA CALDAS,** CPF: n.º 011.111.645-76, Assistente Administrativo I, matrícula nº 03744 e **SUELLEN DE FÁTIMA DOS SANTOS NUNES**, CPF: nº 008.714.025-05, Assistente Administrativo I, matrícula nº 02043 sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Sergipe, sem ônus para o órgão de origem, o qual realizará o pagamento de remuneração e dos encargos, sendo ressarcido pelo órgão de destino.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016 e válida até 31 de dezembro de 2016.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 20 de abril de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 508/2017 - DG
De 20 de abril de 2017

Revoga a Portaria Nº 395/2017 de 05 de abril de 2017, do cargo de Livre Provimento de Diretor Técnico, servidor que indica.

O Diretor-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria Nº 395/2017 - DG, de 05 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 27679 de 17 de abril de 2017, que exonera **JHONSON LUCAS MARQUES,** CPF n° 010.350.725-64, do cargo de Livre Provimento de Diretor Técnico, lotada na Sede da FHS.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2017 e revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju, 20 de abril de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor Geral - Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 509/2017 - DG
De 20 de abril de 2017

Exonera do cargo em comissão de Livre Provimento de Diretor Técnico, do Hospital Regional Dr. Jessé de Andrade Fontes em Estância/SE, servidor que indica;

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

DOMINGOS SÁVIO GUIMARÃES, CPF (MF) n.º 895.619.705-97, no cargo em comissão de Livre Provimento de Diretor Técnico, do Hospital Regional Dr. Jessé de Andrade Fontes em Estância/SE, a partir de 10 de abril de 2017, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 20 de abril de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor-Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção em 19 de abril de 2017 na edição do D.O.E 27681

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 510/2017
De 20 de abril de 2017

Exonera do cargo de Livre Provimento de Assistente de Coordenação e nomeia no cargo de Livre Provimento Supervisor de Plantão, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

REJANE DOS SANTOS SOUZA, CPF n.º 588.727.285-68 do cargo de Livre Provimento de Assistente de Coordenação, lotado no Hospital de Urgência de Sergipe - HUSE, com efeito a partir de 31 de março de 2017, inclusive.

NOMEAR

REJANE DOS SANTOS SOUZA, CPF n.º 588.727.285-68 do cargo de Livre Provimento de Supervisor de Plantão**,** lotado no Hospital de Urgência de Sergipe - HUSE, com efeito a partir de 03 de abril de 2017, inclusive.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 20 de abril de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 511/2017
De 20 de abril de 2017

Exonera do cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico e nomeia no cargo de Livre Provimento de Gerente do Pronto Socorro, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

ANA CARLA LEITE BRITO DE MORAES, CPF n.º 021.243.705-45 do cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico, do Hospital Regional José Franco Sobrinho em Nossa Senhora do Socorro, com efeito a partir de 31 de março de 2017, inclusive.

NOMEAR

ANA CARLA LEITE BRITO DE MORAES, CPF n.º 021.243.705-45 do cargo de Livre Provimento de Gerente do Pronto Socorro, do Hospital Regional José Franco Sobrinho em Nossa Senhora do Socorro, com efeito a partir de 03 de abril de 2017, inclusive.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 20 de abril de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 512/2017
De 20 de abril de 2017

Exonera do cargo de Livre Provimento de Gerente de Administração Geral e nomeia do cargo de Livre Gerente Administrativo, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

JANECLEA SANTOS MONTES, CPF n.º 025.415.555-21 do cargo de Livre Provimento de Gerente de Administração Geral, do Hospital Regional José Franco Sobrinho em Nossa Senhora do Socorro, com efeito a partir de 31 de março de 2017, inclusive.

NOMEAR

JANECLEA SANTOS MONTES, CPF n.º 025.415.555-21 do cargo de Livre Provimento de Gerente Administrativo, do Hospital Regional José Franco Sobrinho em Nossa Senhora do Socorro, com efeito a partir de 03 de abril de 2017, inclusive.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 20 de abril de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº513/2017
De 20 de abril de 2017

Exonera do cargo de Livre Provimento de Superintendente e nomeia no cargo de Livre Provimento de Coordenador Assistencial do SAMU/SRIHA, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

LUCIANA AZEVEDO CARVALHO, CPF n.º 861.653.805-49 do cargo de Livre Provimento de Superintendente, do Hospital Regional Dr. Jessé de Andrade Fontes em Estância/SE, com efeito a partir de 31 de março de 2017, inclusive.

NOMEAR

LUCIANA AZEVEDO CARVALHO, CPF n.º 861.653.805-49 do cargo de Livre Provimento de Coordenador Assistencial do SAMU/SRIHA**,** lotada no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Sergipe/SRIHA, com efeito a partir de 03 de abril de 2017, inclusive.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 20 de abril de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 514/2017
De 20 de abril de 2017

Exonera do cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico II e nomeia no cargo de Livre Provimento de Gerente de SADT, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

MARIA ALVES RIBEIRO NETA, CPF n.º 048.824.615-60 do cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico II, do Hospital Regional José Franco Sobrinho em Nossa Senhora do Socorro, com efeito a partir de 31 de março de 2017, inclusive.

NOMEAR

MARIA ALVES RIBEIRO NETA, CPF n.º 048.824.615-60 do cargo de Livre Provimento de Gerente de SADT, do Hospital Regional José Franco Sobrinho em Nossa Senhora do Socorro, com efeito a partir de 03 de abril de 2017, inclusive.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 20 de abril de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 515/2017 - DG
De 20 de abril de 2017

Nomeia no cargo em comissão de Livre Provimento de Coordenadora Administrativa, do Hospital Regional Dr. Jessé de Andrade Fontes em Estância/SE, servidor que indica;

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

N O M E A R

CRISTIANE BARRETO DOS REIS SIQUEIRA, CPF (MF) n.º 000.215.505-22, no cargo em comissão de Livre Provimento de Coordenadora Administrativa, do Hospital Regional Dr. Jessé de Andrade Fontes em Estância/SE, a partir de 19 de abril de 2017, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 20 de abril de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor-Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 516/2017 - DG
De 20 de abril de 2017

Cessão da Servidora pública, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para exercer suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE;

A Fundação Hospitalar de Saúde - FHS, órgão integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, natureza jurídica de direito privado, com criação autorizada pela Lei n.º 6.347, de 02 de janeiro de 2008, vem, através da sua Diretoria Geral, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 12, inciso X, alínea □a□, do seu Estatuto da Fundação;

RESOLVE:

Art. 1.º Cessão da servidora **MARIA DE LURDES OLIVEIRA,** CPF: n.º 940.263.515-72, Assistente de Enfermagem II, matrícula 01604, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para exercer suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE, sem ônus para o órgão de origem, o qual realizará o pagamento da remuneração e dos encargos, sendo ressarcido pelo órgão de destino.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017, válida até 31 de dezembro de 2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 20 de abril de 2017

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

Ipesaúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017

OBJETO: Serviços de Marcenaria, com fornecimento de materiais, para confecção de móveis sob medida, com montagem e instalação, para o IPESAÚDE. **CONTRATANTE:** Instituto de Promoção e Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde.
PRAZO DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho - NE. **FONTE DE RECURSOS**: 0270; UNIDADE **ORÇAMENTÁRIA**: 1.15.204, **PROJETO ATIVIDADE:** 0668; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.17/3390.30.22, **CLASSIFICAÇÃO FUNC. PROGRAMÁTICA**: 04.302.0035. **BASE LEGAL:** Leis Fed. 8.666/93 e 10.520/02 Leis Est. 5.280/04, 5.848/06 e 6.206/07. Dec. Est. 26.533 e 26.531/09.
LOTE 01 CONTRATADA: DE LABORE COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-ME **CNPJ:** 02.696.464/0001-00 **ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA**:**ITEN 01** - serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - do tipo **armário suspenso** aproximadas de **1,20cm(l) x 53cm(p) x 50cm(a) QTDE:** 01 (unidade).**VALOR UNITÁRIO**:R$ 798,50. **ITEN 02** - serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - do tipo **armário bancada** madeira aglomerada de alta densidade (mdf) com 25mm de espessura **QTDE:** 11 (unidade). **VALOR UNITÁRIO**:R$ 844,00 **VALOR UNITÁRIO TOTAL:R$** 9.284,00 **ITEN 03** serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - do tipo **armário bancada,** com duas portas de abrir, dimensões aproximadas de **1,40cm(l) x 55cm(p) x 60cm(a),** verificar medidas detalhadas nas pranchas **QTDE:** 01 (unidade).**VALOR UNITÁRIO**:R$ 934,50 **ITEN 04** serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - do tipo **armário bancada,** com duas portas de abrir dimensões aproximadas de **1,95cm(l) x 55cm(p) x 60cm(a). QTDE:** 01 (unidade).**VALOR UNITÁRIO**:R$ 1.310,00 **ITEN 05** - serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - do tipo **armário bancada** aproximadas de **2,055cm(l) x 55cm(p) x 60cm(a)**, verificar medidas detalhadas nas pranchas **QTDE:** 01 (unidade).**VALOR UNITÁRIO**:R$ 1.540,50 **ITEN 06** - serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - do tipo **armário bancada,** com três portas de abrir nas dimensões aproximadas de **2,25cm(l) x 55cm(p) x 60cm(a**),**QTDE:** 02 (unidade).**VALOR UNITÁRIO**:R$ 1.810,00. **VALOR UNITÁRIO TOTAL:R$** 18.568,0050 **ITEN 07** - serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - do tipo **armário bancada** nas dimensões aproximadas de **2,37cm(l) x 55cm(p) x 60cm(a),** verificar medidas detalhadas na prancha **QTDE:** 01 **VALOR UNITÁRIO**:R$ 1.645,00 **ITEN 08** - serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - do tipo **armário bancada** nas dimensões aproximadas de **3,00 cm(l) x 55cm(p) x 60cm(a),** verificar medidas detalhadas na prancha **QTDE:** 01 **VALOR UNITÁRIO**:R$ 2.148,00
ITEN 09 - serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - do tipo **revisteiro** nas dimensões aproximadas de **1,00 cm(l) x 15cm(p) x 11cm(a),** verificar medidas detalhadas na prancha **QTDE:** 06 **VALOR UNITÁRIO**:R$ 385,00 **ITEN 10** - serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - do tipo **prateleira** nas dimensões aproximadas de **1,75 cm(l) x 30cm(p) ,** verificar medidas detalhadas na prancha **QTDE:** 02 **VALOR UNITÁRIO**:R$ 525,00 **ITEN 11** - serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - do tipo **prateleira** nas dimensões aproximadas de **2,11 cm(l) x 30cm(p) ,** verificar medidas detalhadas na prancha **QTDE:** 01 **VALOR UNITÁRIO**:R$ 650,00 **ITEN 12** - serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - do tipo **armário suspenso** nas dimensões aproximadas de **1,20 cm(l) x 53cm(p)) x 50cm(a) ,** verificar medidas detalhadas na prancha **QTDE:** 02 **VALOR UNITÁRIO**:R$ 798,50 **ITEN 13** - serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - do tipo **armário suspenso** nas dimensões aproximadas de **3,25 cm(l) x 53cm(p)) x 50cm(a) ,** verificar medidas detalhadas na prancha **QTDE:** 02 **VALOR UNITÁRIO**:R$ 1.180,00**VALOR TOTAL DO LOTE:** R$ 29.247,50 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Adjudico e Homologo em: ___/___/2017.

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor-Presidente do Ipesaúde

ITPS

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio
Concedente: Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS
Estagiário(a): Penha Kailla Carvalho da Silva
Objeto: Concessão de estágio obrigatório
Prazo 06 (seis) meses - de 18/01/2017 a 17/06/2017.
Aracaju, 18 de Janeiro de 2017.

Extrato do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio.
Concedente: Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS
Estagiário: Laryssa Pereira dos Santos
Objeto: Prorrogação do Estágio (vigência 21.01.2017 a 20.01.2018).
Classificação da Despesa: 19.202.191220039.0535- Manut. das Ativ. do Convênio ITPS/INMETRO
3390.36 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física
Fonte de Recurso: 0224.
Aracaju, 25 de Janeiro de 2017.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio
Concedente: Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS
Estagiário: Natalia Rollemberg Lira
Objeto: Concessão de estágio não obrigatório Prazo 01(um) ano - de 25/01/2017 a 23/01/2018.
Valor mensal da Bolsa de Estágio: R$ 520,00
Classificação da Despesa: 019.202.191220039.0535 - Manut. das Ativ. do Convênio ITPS/INMETRO.
3390.36 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física
Fonte de Recurso: 0224.
Aracaju, 25 de janeiro de 2017.

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio
Concedente: Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS
Estagiário(a): Dayene Santos Lima
Objeto: Concessão de estágio obrigatório Prazo 06 (seis) meses - de 01/02/2017 a 29/07/2017.
Aracaju, 01 de fevereiro de 2017.

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio
Concedente: Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS
Estagiário: Lucas Silva Prado Carvalho
Objeto: Concessão de estágio não obrigatório Prazo 01(um) ano - de 16/02/2017 a 15/02/2018.
Valor mensal da Bolsa de Estágio: R$ 520,00
Classificação da Despesa: 019.202.191220039.0535 - Manut. das Ativ. do Convênio ITPS/INMETRO.
3390.36 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física
Fonte de Recurso: 0224.
Aracaju, 16 de Fevereiro de 2017.

Extrato do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio.
Concedente: Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS
Estagiário: Genésio Medeiros Neto
Objeto: Prorrogação do Estágio (vigência 06.03.2017 a 05.03.2018).
Classificação da Despesa: 19.202.191220039.0535- Manut. das Ativ. do Convênio ITPS/INMETRO
3390.36 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física
Fonte de Recurso: 0224.
Aracaju, 25 de Março de 2017.

Extrato do Termo de Aditivo de Estágio
Concedente: Instituto Tecnológico e de Pesquisa
Estagiário: Paulo Henrique Ventura Aragão
Objeto: Prorrogação do Estágio - de 14/03/2017 a 13/05/2018.
Valor mensal da Bolsa de Estágio: R$ 415,00
Classificação do Estado de Sergipe - ITPS
da Despesa: 019.202.191220039.0529 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras do ITPS.
3390.36 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física
Fonte de Recurso: 0101.
Aracaju, 25 de Março de 2017

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio
Concedente: Instituto Tecnológico e dePesquisa /
Estagiário: Álvaro Vieira dos Santos
Objeto: Concessão de estágio obrigatório
Prazo 01(um) ano - de 07/04/2017 a 06/04/2018.
Valor mensal da Bolsa de Estágio: R$ 415,00
Classificação do Estado de Sergipe - ITPS
da Despesa: 019.202.191220039.0529 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras do ITPS.
3390.36 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física
Fonte de Recurso: 0101.
Aracaju, 01 de Abril de 2017.

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio
Concedente: Instituto Tecnológico e dePesquisa /
Estagiário: Penha Kailla Carvalho Da Silva
Objeto: Concessão de estágio obrigatório
Prazo 01(um) ano - de 10/04/2017 a 09/04/2018.
Valor mensal da Bolsa de Estágio: R$ 415,00
Classificação do Estado de Sergipe - ITPS
da Despesa: 019.202.191220039.0529 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras do ITPS.
3390.36 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física
Fonte de Recurso: 0101.
Aracaju, 15 de Abril de 2017.

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio
Concedente: Instituto Tecnológico e dePesquisa /
Estagiário: Soanne Hemylle de Jesus Santos
Objeto: Concessão de estágio obrigatório Prazo 01(um) ano - de 12/04/2017 a 11/04/2018.
Valor mensal da Bolsa de Estágio: R$ 415,00
Classificação do Estado de Sergipe - ITPS
da Despesa: 019.202.191220039.0529 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras do ITPS.
3390.36 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física
Fonte de Recurso: 0101.
Aracaju, 15 de Abril de 2017.

Extrato do Termo de Aditivo de Estágio
Concedente: Instituto Tecnológico e de
Pesquisa Estagiário: Cleciana do Rosário Santos
Objeto: Prorrogação do Estágio - de 19/04/2017 a 18/04/2018.
Valor mensal da Bolsa de Estágio: R$ 415,00
Classificação do Estado de Sergipe - ITPS
da Despesa: 019.202.191220039.0529 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras do ITPS.
3390.36 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física
Fonte de Recurso: 0101.
Aracaju, 25 de Abril de 2017

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio
Concedente: Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS
Estagiário(a): Brenda Santos Silva
Objeto: Concessão de estágio obrigatório
Prazo 06 (seis) meses - de 24/04/2017 a 23/10/2017.
Aracaju, 25 de Abril de 2017.

Jecson Leo de Souza Araújo
DIRETOR PRESIDENTE

DIVERSOS

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

Contratante: *COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO*
Contratada: *WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA*
CNPJ: *77.910.651/0001-43*
Objeto: **Prestação de serviços para atualização e suporte técnico ao sistema MT PATRIMONIAL (para 40.000 bens e 03 acessos simultâneos)**
Valor Total: *R$ 50.712,00 (,cinquenta mil setecentos e doze reais)*
Prazo execução: 12*(doze) meses*
Base Legal: *Art 25, caput da Lei nº 8.666/93: Parecer Juridico n° 168/2017*

Daniel Carlos Aragão Melo Santos
Presidente da CPL /DESO

Extrato nº 064/2017

Extrato do **Contrato nº 041/2017 //**Pregão Eletrônico nº 013/2017 //Base Legal:10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, atualizada, Lei Estadual nº 5.848//06 //Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //Contratado**: MARCILENE SANTOS CALAZANS - EPP //**Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para suprir as necessidades das Unidades Administrativas pela DESO (Lotes 02 e 03). //Preço: R$ 138.399,80 //Prazo: 12 (doze) meses //Recursos: 10 - DESO

DESPACHO MOTIVADO

Cancelamento do Pregão n.º 05/2017 - SEBRAE/SE

Tendo em vista a Comunicação da Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE/SE, em razão da ocorrência de erro material insanável no edital do Pregão supracitado, é que, com fundamento no item 18.9 do instrumento convocatório e no art. 40 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011, **cancelo** o Pregão nº 05/2017.
Intime-se. Publique-se.
Aracaju/SE, 25 de abril de 2017.

Emanoel Silveira Sobral
Diretor Superintendente

Extrato nº 065/2017

Extrato do **Contrato nº 023/2017 //**Pregão Eletrônico nº 007/2017 //Base Legal:10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, atualizada, Lei Estadual nº 5.848//06 //Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //Contratado**: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA //**Objeto: Aquisição de luvas de correr junta mecânica para manutenção da Adutora do São Francisco e redes na Grande Aracaju. //Preço: R$ 227.500,00 //Prazo: 90 (noventa) dias //Recursos: 10 - DESO

Ginelson de Melo Bispo, CPF: 405.435.875-68, torna publico que recebeu da ADEMA, a Licença de Instalação nº 32/2017, com vencimento em 19/04/2019, para a atividae de implantação do residencial Arco Íris, composto de 44 lotes em uma área de 20.066,96m², no povoado colonia 13, municipio de Lagarto/SE.

O Sr. Luizinho Marques dos Santos, torna público que recebeu em 04/01/2017, para uma área localizada na Perimetral G, Taiçoca deDentro, Nossa Senhora do Socorro/SE, a Regularização de Carcinicultura Nº 1/2017, com validade por 03 (três) anos a contar da data de sua emissão.

O Sr. Geovane Santos de Oliveira, torna público que recebeu em 23/03/2017, para uma área localizada na Rua 14, nº 702, João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE,a Regularização de Carcinicultura Nº 41/2017, com validade por 03 (três) anos a contar da data de sua emissão.

O Sr. José de Jesus, torna público que recebeu em 04/01/2017, para uma área localizada no Loteamento Beira Rio, Rua 2, Nº 50, Fernando Collor, Nossa Senhora do Socorro/SE, a Regularização de Carcinicultura Nº 4/2017, com validade por 03 (três) anos a contar da data de sua emissão.

A empresa **FARMÁRCIA BOA VONTADE LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 32.715.740/0001-09, situado na Av. Conego Miguel M. Barbosa, nº 359, Centro, CEP 49.670-00, Feira Nova/SE, vem através desta comunicar o extravio dos livros de inventário nº 01, ocorrência nº 01, caixa de 2012 à 2016, Apuração de ICMS de entrada e saída de 2009 à 2012. A Direção. Orçamento.

Cerâmica Santa Izabel LTDA, CNPJ: 03.519.513/0001-00, com sede no Açude da Marcela, S/N, Zona Rural, Município de Itabaiana/SE, torna público que recebeu da ADEMA - A Licença de Operação n° 30/2017, relativa à extração de argila, no povoado Pinhão, Zona Rural do Município de Ribeirópolis/SE.

A **Construtora Celi LTDA - CELI**, sediada na Av. General Calazans, 862, Bairro Industrial, Aracaju/SE, torna público que recebeu da SEMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 0058/2017, com validade de **02 (dois) anos**, para uma Galeria Comercial, localizada na Avenida Hermes Fontes, nº 1616 - Bairro Luzia - Aracaju/SE.

A empresa CERAMICALIMA LTDA - ME, inscrita. no CNPJ/MF: 05.662.805/0001-14, com sede na Rod. Conj. Pedra de Léguanº 05, zona rural, Itabaianinha -SE,CEP: 49290-000, torna publico que Requereu Junto àADEMA Licença de Operação nº 61/2017 em20/04/2014. A direção.

A Empresa FARMACIA LIDER LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.780.470/0001-01, situada na Rua Itabaianinha n° 97 no Centro, Aracaju - Se, vem através desta comunicar o extravio dos Livros de Registro de Entrada, Registro de Saída, Registro de Apuração de ICMS, Registro de Inventário e Registro de Ocorrência.

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017
O Banco do Estado de Sergipe S.A, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, torna pública a instauração e RATIFICAÇÃO do processo supra.
CONTRATANTE: Banco do Estado de Sergipe S.A;
CONTRATADO: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A;
CNPJ: 86.781.069/0001-15;
JUSTIFICATIVA: Necessidade de suporte complementar para tomada de decisões nos certames licitatórios;
OBJETO: Contratação dos produtos Zênite Fácil e Orientações em Licitações e Contratos;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VALOR: R$ 10.413,00 (dez mil, quatrocentos e treze reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
PARECER JURÍDICO: 090/2017;
DATA DA RATIFICAÇÃO: 25.04.2017;
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PROCESSO: PG 006/2017;
CONTRATADA: VAPEL COMÉRCIO LTDA - ME;
CNPJ: 11.862.873/0001-20;
OBJETO: Aquisição eventual de Material de expediente;
VALOR: R$ 485.265,00(quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
PARECER JURÍDICO: 046/2017;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA:17.04.2017.

RESUMO DE PEDIDO - 4500023194
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: RP007/2016
CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ nº: 10.854.796/0001-01;
OBJETO: Serviços de manutenção predial;
VALOR: R$ 3.991,62 (três mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos);
DATA DO PEDIDO: 24.04.2017.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

RESUMO DE PEDIDO - 4500023212
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: RP007/2016;
CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ nº: 10.854.796/0001-01;
OBJETO: Serviços de manutenção predial;
VALOR: R$ 57.640,64(cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos);
DATA DO PEDIDO: 24.04.2017.

RESUMO DE PEDIDO - 4500023195
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: PG008/2015;
CONTRATADA: JIREH DISTRIBUIDORA E VAREJISTA;
CNPJ nº: 05.470.488/0001-34;
OBJETO: Aquisição De equipamentos de refrigeração;
VALOR: R$ 879.075,20 (oitocentos e setenta e nove mil e setenta e cinco reais e vinte centavos);
DATA DO PEDIDO: 24.04.2017.

RESUMO DE PEDIDO - 4500023213
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: PG035/2016;
CONTRATADA: RENTEX LOCAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS;
CNPJ nº: 01.220.955/0001-17;
OBJETO: Aquisição de baterias;
VALOR: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais);
DATA DO PEDIDO: 25.04.2017.

MUNICÍPIOS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

AVISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação e recuperação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município.
Recurso da Paviter Pavimentação e Construção Ltda - Epp: Improcedente.
Manutenção da decisão de 30/03/2017: Desclassificação das licitantes Fran Construções e Serviços Ltda, Paviter Pavimentação e Construção Ltda - Epp, Vibal Construções e Serviços Ltda - Epp, D & C Construções Ltda-Me, Construtora Machado Ltda-Epp, Jmac Construções e Serviços Ltda - Me, Construtora Fck Ltda - Epp, e Construtora Lms Ltda-Me.
Certame declarado FRACASSADO, conforme decisão de 25/04/2017.

Lagarto/SE, 25 de abril 2017.

Dorinalda Alves Dias Ferreira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

A Comissão Permanente de Licitação, deste município de Muribeca, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas, torna público o que segue:
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, para atender as Secretaria de Obras deste Município de Muribeca.
DATA E HORA: A Reunião Será Realizada No Dia 15/05/2017-às 09h00 horas da MANHA.
LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Localizada na sede da Prefeitura Municipal de Muribeca.
TIPO: Menor Preço ITEM
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de Dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:15.452.001.2049-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS 3390.39 - FR - 000.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) a Lei 10.520 e seus anexos, que autoriza essas modalidades e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos e a Lei 147/14 representa grande avanço para as MPEs.
PARECER JURÍDICO: 175/2017
RETIRADA DO EDITAL: O Edital e Anexos, deverão ser obtidos gratuitamente, junto a Comissão Permanente de Licitação CPL, no endereço: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Localizada na sede da Prefeitura Municipal de Muribeca na Rua Jackson de Figueiredo, S/n ou no email: www.muribeca.se.gov.br.
CONTATO/COMUNICAÇÃO: (79) 3342-1215
VALOR CONTRATAÇÃO: R$ 182.250,00(CENTO E OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Muribeca /Se, 25 de ABRIL DE 2017.

MARIA DOS PASSOS SANTOS DIAS
Pregoeira/Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

A Comissão Permanente de Licitação, deste município de Muribeca, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas, torna público o que segue:
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MRIBECA, para atender as Secretaria de Obras deste Município de Muribeca.
DATA E HORA: A Reunião Será Realizada No Dia 11/05/2017-às 13;30 horas da MANHA.
LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Localizada na sede da Prefeitura Municipal de Muribeca.
TIPO: Menor Preço ITEM
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de Dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) a Lei 10.520 e seus anexos, que autoriza essas modalidades e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos e a Lei 147/14 representa grande avanço para as MPEs.
PARECER JURÍDICO: 176/2017
RETIRADA DO EDITAL: O Edital e Anexos, deverão ser obtidos gratuitamente, junto a Comissão Permanente de Licitação CPL, no endereço: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Localizada na sede da Prefeitura Municipal de Muribeca na Rua Jackson de Figueiredo, S/n ou no email: www.muribeca.se.gov.br.
CONTATO/COMUNICAÇÃO: (79) 3342-1215
VALOR CONTRATAÇÃO: R$ 1.648.600,01 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS REAIS E UM ENTAVO)

Muribeca /Se, 25 de ABRIL DE 2017.

MARIA DOS PASSOS SANTOS DIAS
Pregoeira/Municipal

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

A Comissão Permanente de Licitação, deste município de Muribeca, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas, torna público o que segue:
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOPITALARES, MEDICAMENTOS, AMBULATÓRIO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS.**
DATA E HORA: A Reunião Será Realizada No Dia **11/05/2017**-às 09h00 horas da MANHÃ.
LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Localizada na sede da Prefeitura Municipal de Muribeca.
TIPO: Menor Preço ITEM.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) A LEI 10.520 que institui a modalidade e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos e a Lei 147/14 representa grande avanço para as MPEs.
PARECER JURÍDICO Nº: 56/2017
RETIRADA DO EDITAL: O Edital e Anexos, deverão ser obtidos gratuitamente, junto a Comissão Permanente de Licitação CPL, no endereço : Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Localizada na sede da Prefeitura Municipal de Muribeca na Rua Jackson de Figueiredo, S/n ou no email: WWW.muribeca.se.gov.br
CONTATO/COMUNICAÇÃO: (79) 3342-1215
VALOR CONTRATAÇÃO: R$ 909.199,83 (NOVECENTOS E NOVE MIL CENTO E NOVENAT E NOVE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS).

Muribeca /Se, 25 de ABRIL0DE 2017.

MARIA DOS PASSOS SANTOS DIAS
Pregoeira/Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017/SEMINFRA/ SEMUSA-FMS/NS SOCORRO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nossa Senhora do Socorro, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SEtorna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante as seguintes informações:**OBJETO**: **Contratação de empresa para execução das obras e serviços de reforma do CAPS AD ANA PITTA, localizado na Av. Perimetral "A", s/n, Conjunto Marcos Freie I; CAPS INFANTIL SÃO DOMINGOS SÁVIO, localizado na Av. Perimetral "C" no Município de Nossa Senhora do Socorro.DATA E HORA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**12 de maio de 2017 às 09:00h (nove) horas.**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:41062-**Fundo Municipal de Saúde **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:1018-C**onstrução, Ampliação e Reforma e Reforma do CAPS **ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00** - Obras e Instalações **FONTE DE RECURSO**:**0193.006**-Recursos Próprios**0193.027-**Fundo Municipal da Saúde**PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(quatro) meses.PRAZO CONTRATUAL:08(oito)meses**.**VALOR ESTIMADO:CAPS AD ANA PITTA** - **R$56.922,23** (cinquenta seis mil, novecentos e vinte e dois reais, vinte e três centavos). **CAPS INFANTIL SÃO DOMINGOS SÁVIO - R$ 103.565,30** (cento três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**PARECER JURÍDICO: Nº203/2017BASE LEGA**L: Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 807, de 17 de novembro de 2009 e Decreto Municipal nº 114/2010, bem como as demais legislações pertinentes em vigor.O Edital e informações complementaresencontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro - CEP: 49.160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE - Centro Administrativo José do Prado Franco - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7865 e 2107-7863 (Fax), ou através do site www.ansocorro.se.gov.br ou e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 25 de abril de 2017.

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
Pregoeiro e Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2017 SEMED
REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de gás GLP, para ser utilizado nas cozinhas das Escolas Municipais de São Cristóvão, que integrará o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do Decreto Municipal n° 537/2013.".
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 10/05/2017 (dez de maio de dois mil e dezessete), às 09h00min (nove horas).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 15/2009, de 02 de março de 2009, Decreto Municipal 537/2013, de 05 de agosto de 2013.e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
PARECER JURÍDICO: 094/2017.
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Messias Prado, n. 79, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do e-mail: **licitacaoscse@gmail.com.**

São Cristóvão/SE, 25 de abril de 2017.

Marcelo do Carmo Matos
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE, por seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria n° 001/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**, tendo como objeto o **contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e pneumáticos para atender a demanda das diversas secretarias pertecentes a Prefeitura Municipal de Neópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, e os Decretos Municipais n. 043 de 01 de abril de 2014 e 044 de 01 de abril de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Data e hora do recebimento e abertura das propostas: **26 de abril de 2017**, às **09:00 (nove horas)**. Local da sessão pública: Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Parecer Jurídico nº: **032/2017.** O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente, a partir de sua publicação, no endereço acima mencionado, no horário das 07:00 às 13:00 horas, em dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou ainda, através do site: www.neopolis.se.gov.br, demais informações pelos telefones (079) 3344.2914, e-mail: licita.neopolis@hotmail.com.

Neópolis / SE, 07 de abril de 2017.

JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

A Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 01/2017, publicado no Diário Oficial do dia 07/03/2017, com certame aberto em 22/03/2017, às 9h e a respectiva homologação em 24/03/2017, resolve publicar os preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando aquisição de materiais elétricos e afins, que deverão ser utilizados na execução de serviços de manutenção e reparo nas instalações do MP/SE, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

LOTE 01 Empresa: Center Mix Comércio Varejista de Materiais de Construções LTDA; CNPJ: 20.420.276/0001-36; Valor Total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);

LOTE 02 Empresa: Marcilene Santos Calazans - EPP; CNPJ: 04.370.632/0001-06; Valor Total: RS 66.262,00 (sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais);

LOTE 03 Empresa: Center Mix Comércio Varejista de Materiais de Construções LTDA; CNPJ: 20.420.276/0001-36; Valor Total: R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)

Thiago José Menezes da Silva
Presidente CPL/PGJ/SE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Processo Administrativo nº 14/2017

OBJETO: Contratação de músico regente para prestação de serviço de regência do Coral "Contas em Cantos" deste Tribunal, em conformidade com as especificações dos serviços e demais condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, do instrumento convocatório.
TIPO: Menor Preço, GLOBAL, Lote Único.
DATA/LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **15/05/2017 às 09h00min (horário local)**, na Sala da CPL no Edifício Sede do TCE-SE, situada no Palácio Governador "Albano Franco" - Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/n - Centro Administrativo Governador "Augusto Franco" - Bairro Capucho - Andar Térreo - CEP 49081-020 - Aracaju/SE.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 15/05/2017 às 09h00min (horário local)
FONTE DE RECURSOS: 0101 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02101 - Tribunal de Contas do Estado de Sergipe; 02101.01.032.0027.1005 - Controle Legal da Administração Pública; Natureza de Despesa - 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.00.00 - Outras Despesas Correntes.
BASE LEGAL: Leis nºs 10.520/02, 8.078/90 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Resolução TC nº 245/07, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8538/2015, com alterações posteriores.
PARECER JURÍDICO: 216, de 05 de abril de 2017.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: sitio - **www.tce.se.gov.br**, e-mail: - **cpl@tce.se.gov.br**, CPL fones (79) 3216-4350 e 3216-4420 e (Fax) e 3216-4368.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

Aracaju 25 de abril de 2017.

Emiliana A. H. Gomes
Pregoeira

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA BAIXOU OS SEGUINTES ATOS:
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.921 - Em 8 de março de 2017, exonerar dos cargos em comissão de 02 (dois) Assessor Técnico I, Símbolo CCL-03, 03 (três) Assessor Técnico II, Símbolo CCL-04, 02 (dois) Assessor de Imprensa, Símbolo CCL-06 e 01 (um) Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CCL-02, respectivamente, Adriana Santos Lima, CPF/MF 018.607.525-19, Marcos Augusto Borges Torres, CPF/MF 654.749.105-68, Dilson Ramos Lima, CPF/MF 230.710.105-59, Ederaldo Ferreira Bomfim Filho, CPF/MF 266.955.105-04, Lilian Fonseca Fernandes, CPF/MF 002.527.815-03, Fernanda Queiroz de Souza, CPF/MF 037.526.331-40, Thaiara Silva dos Santos, CPF/MF 052.879.335-76 e Rosângela Doria Lima, CPF/MF 407.121.095-87, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.922 - Em 8 de março de 2017, nomear Adriana Santos Lima, RG n.º 3.169.512-4/SE, CPF. (MF) 018.607.525-19, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CCL-02, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.923 - Em 8 de março de 2017, nomear Antônio Geovanio de Matos Júnior, RG n.º 3.245.198-9/SE, CPF. (MF) 047.964.645-73, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, Símbolo CCL-06, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.924 - Em 8 de março de 2017, nomear Clecia Carla Silva Santos, RG n.º 1.409.143/SE, CPF. (MF) 983.064.135-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCL-03, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.925 - Em 8 de março de 2017, nomear Fernanda Queiroz de Souza, RG n.º 2.826.901/DF, CPF. (MF) 037.526.331-40, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CCL-04, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.926 - Em 9 de março de 2017, exonerar dos cargos em comissão de 08 (oito) Assessor I, Símbolo CCL-08 e 01 (um) Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CCL-02, respectivamente, Alessandra Ferreira Lucas Muniz, CPF/MF 786.260.305-25, Alline Cristina Chagas da Silva Santos, CPF/MF 804.414.835-34, Carlos Francisco Souza, CPF/MF 354.411.005-91, Claudinete dos Santos Souza, CPF/MF 871.310.724-00, Cleverton Vieira Pacheco, CPF/MF 015.662.775-23, Edeilde Santana de Jesus, CPF/MF 017.647.225-82, Everalda Romana Reis de Jesus, CPF/MF 003.068.422-62, Franco Tarcizo de Oliveira Jesus, CPF/MF 397.629.125-00 e Edina Maria Fernandes Teles, CPF/MF 137.262.182-20, a partir de 9 de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.927 - Em 9 de março de 2017, exonerar dos cargos em comissão de 05 (cinco) Assessor I, Símbolo CCL-08, 01 (um) Assessor Especial, Símbolo CCEL-04 e 02 (dois) Assessor Técnico I, Símbolo CCL-03, respectivamente, Gilson Silva dos Santos, CPF/MF 049.558.324-18, Jonatha Santna Santos, CPF/MF 047.723.025-30, José Fernando Santos, CPF/MF 293.802.514-91, Josicleide dos Santos, CPF/MF 005.584.205-40, Júlio Domício Ferreira dos Santos, CPF/MF 782.263.685-53, Ildemar de Souza Teles, CPF/MF 545.818.188-34, Jocelma Santana dos Santos Segundo, CPF/MF 024.787.195-84 e José Araújo Ferreira Neto, CPF/MF 029.272.405-58, a partir de 9 de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.928 - Em 9 de março de 2017, exonerar dos cargos em comissão de 05 (cinco) Assessor I, Símbolo CCL-08, 01 (um) Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CCL-02, 01 (um) Assessor Técnico I, Símbolo CCL-03, 01 (um) Assessor Especial, Símbolo CCEL-04 e 01 (um) Chefe de Gabinete, Símbolo CCL-02, respectivamente, Lucas Crispim Souza de Almeida, CPF/MF 016.907.695-48, Manuel Medeiros Venancio, CPF/MF 016.450.775-27, Márcia Santos de Jesus, CPF/MF 841.712.005-04, Merylen Suellen dos Santos, CPF/MF 037.738.975-70, Ricardo José dos Santos, CPF/MF 828.098.104-78, Maria Aparecida Vieira dos Santos, CPF/MF 229.921.625-15, Raquel Andrade dos Santos Batalha, CPF/MF 001.510.065-04, Taciana Neves Munareto, CPF/MF 591.185.985-87 e Uilson Aragão dos Santos, CPF/MF 574.814.235-04, a partir de 9 de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.929 - Em 9 de março de 2017, exonerar dos cargos em comissão de 09 (nove) Secretário de Gabinete Parlamentar I, Símbolo CCL-DDG-01, 01 (um) Secretário de Gabinete Parlamentar II, Símbolo CCL-DDG-02, 01 (um) Secretário de Gabinete Parlamentar III, Símbolo CCL-DDG-03 e 01 (um) Secretário de Gabinete Parlamentar IV, Símbolo CCL-DDG-04, respectivamente, Adriana Galdino, CPF/MF 661.801.125-68, Almir Gonçalves de Souza, CPF/MF 424.056.377-15, Carlos Augusto Ferreira Matos, CPF/MF 070.400.655-33, Edmo Ferreira Santos, CPF/MF 534.343.155-00, Francisca Rizedina Lima de Souza, CPF/MF 315.555.275-15, Gilton Alves de Aquino, CPF/MF 443.147.365-34, Jair Souza Farias, CPF/MF 533.462.545-34, Luiz Romualdo Barboza, CPF/MF 095.104.604-78, Natália dos Santos Rodrigues Boaventura, CPF/MF 025.504.815-77, Edimilson Miguel Arcanjo Dias de Andrade, CPF/MF 318.372.125-20, Raquel Silveira de Moura Vieira, CPF/MF 049.157.105-48 e Sayonara dos Santos Marcelino, CPF/MF 662.256.045-53, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.930 - Em 10 de março de 2017, exonerar dos cargos em comissão de 01 (um) Chefe de Gabinete, Símbolo CCL-02, 02 (dois) Assessor Especial, Símbolo CCEL-04 e 01 (um) Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CCL-02, respectivamente, Geyvson Dantas Andrade, CPF/MF 007.514.035-71, Phillipe Bylly da Silva Sobral, CPF/MF 072.939.395-07, Reginaldo Marques dos Santos, CPF/MF 664.336.145-15 e Leila Vasconcelos de Freitas Figueiredo, CPF/MF 798.220.105-91, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.931 - Em 10 de março de 2017, nomear Michael Oliveira Fernandes, RG n.º 3.207.781-5/SE, CPF. (MF) 017.329.165-19, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-08, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.932 - Em 10 de março de 2017, nomear Lúcia Alves Aragão Santana, RG n.º 595.053/SE, CPF. (MF) 312.186.365-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-08, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.933 - Em 10 de março de 2017, nomear Stephany Araújo Teixeira, RG n.º 3.220.511-2/SE, CPF. (MF) 016.344.505-23, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-08, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.934 - Em 10 de março de 2017, nomear Alexandre Alves Andrade, RG n.º 3.282.335-5/SE, CPF. (MF) 852.357.765-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-08, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.935 - Em 10 de março de 2017, nomear Victor Alexandre do Amaral Mello, RG n.º 1.644.740-9/SE, CPF. (MF) 372.003.725-87, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CCEL-04, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.936 - Em 10 de março de 2017, nomear Ana Elze Barreto Ferreira, RG n.º 601.708/SE, CPF. (MF) 427.774.884-87, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CCL-04, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.937 - Em 10 de março de 2017, nomear Maria Teresa da Fonseca Porto Garcez, RG n.º 3.047.607-0/SE, CPF. (MF) 025.843.295-06, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCL-03, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.938 - Em 13 de março de 2017, exonerar Marglan Melo Ismerin, RG n.º 261.221/SE, CPF. (MF) 103.230.665-34, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCL-03, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.939 - Em 13 de março de 2017, nomear Jéssica Mirian Alves Lima, RG n.º 3.407.196-2/SE, CPF. (MF) 043.024.705-26, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCL-03, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.940 - Em 13 de março de 2017, nomear Marglan Melo Ismerin, RG n.º 261.221/SE, CPF. (MF) 103.230.665-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-08, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.979 - Em 13 de março de 2017, nomear Sandoval Takeo Tabata, RG n.º 1.340.877/SE, CPF. (MF) 788.029.705-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-08, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14.003 - Em 28 de março de 2017, deferir a cessão de Alberto Morais de Oliveira, CPF. (MF) 365.875.325-00, Programador de Computador, Nível NM2, Referência 15, para a Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, a partir de 1º de abril de 2017.
Total de Atos publicados - 22

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

CONTRATADO: Valter de Sousa
OBJETO: contratação de profissional especializado para desenvolver o curso de oratória, para aproximadamente 20(vinte) servidores deste Poder, na Escola do Legislativo Deputado João de Seixas Doria
PARECER JURÍDICO E BASE LEGAL: Parecer DJ/AL nº 152/2017 artigo 13, inciso VI, combinado com o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.128.0026.0495-Capacitação de Recursos Humanos, Elemento despesa: 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes.
VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
RATIFICADO: Em, 20.04.2017, pelos Excelentíssimos Senhores Deputados Luciano Bispo de Lima e Jeferson Andrade, respectivamente Presidente e 1º Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.
Aracaju (SE), 25 de abril de 2017.

Denise Vasconcelos Gama Bendocchi
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

CONTRATADO: Alcântara Capacitação e Eventos Ltda-EPP
OBJETO: contratação de empresa para ministrar Curso de Licitações e Contratos Administrativos
PARECER JURÍDICO E BASE LEGAL: Parecer DJ/AL nº 155/2017 artigo 13, inciso VI, combinado com o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.128.0026.0495-Capacitação de Recursos Humanos, Elemento despesa: 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes.
VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
RATIFICADO: Em, 20.04.2017, pelos Excelentíssimos Senhores Deputados Luciano Bispo de Lima e Jeferson Andrade, respectivamente Presidente e 1º Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.
Aracaju (SE), 25 de abril de 2017.

Denise Vasconcelos Gama Bendocchi
Presidente da CPL

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 25 de Abril de 2017 às 21:20:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br